



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

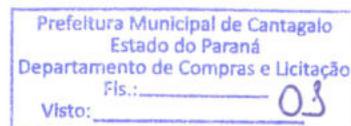
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 28 de janeiro de 2022.



REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação na modalidade Pregão, visando a contratação em referência.

Os serviços a serem executados visam dar a correta destinação do lixo hospitalar, conforme legislação vigente.

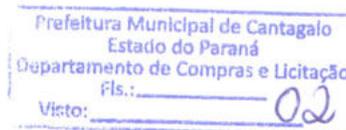
Atenciosamente,

LUCAS DE ABREU

Secretário Municipal de Saúde



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
ESTRADA PRINCIPAL S/N
LINHA SÃO ROQUE
TEL. FAX: (46) 3536-5078
DOIS VIZINHOS – PR



Dois Vizinhos- Pr, 26 de Janeiro de 2022.

DE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. – ATITUDE.

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

SRª ELIANA

REFERENTE À:

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I.

1 - Objetivo

Apresentar proposta comercial visando o correto gerenciamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Serviços

A Atitude disponibiliza os serviços abaixo, como uma solução total para as necessidades do cliente:

- COLETA
- TRANSPORTE
- ARMAZENAMENTO
- TRATAMENTO
- DESTINAÇÃO FINAL

Fornecemos ainda toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores:

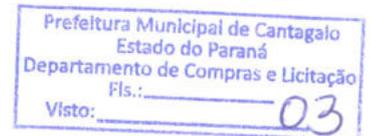
- **IAT** – Instituto Água e Terra. Estado do Paraná – L.O. nº 149004-R1
- **IMASUL** - Licença Operacional nº 17 do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul
- **FEPAM** – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS
- **SEMADUR** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
- **IBAMA** - Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº. 2778161
- **POLÍCIA FEDERAL – Divisão de Controle de Produtos Químicos.** Certificado de Licença de Funcionamento nº 200908094-1.

Primando pela qualidade e segurança no serviço que oferece, a Atitude conta com uma frota constantemente renovada, na qual todos os veículos

possuem o **Seguro Ambiental (AIG DO BRASIL - Apólice N° 087372020010313000231) e total**, além de terem o selo do **CIPP – Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos**.

A equipe responsável pela coleta é capacitada através do curso do **MOPP – Certificado de Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**, oferecendo assim, muito mais segurança no transporte.

3 – Proposta Comercial



VALORES:

Para a Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final dos resíduos de saúde dos Grupos "A"(Infectantes) "E"(Perfurocortantes) e "B"(Químicos), nosso valor fixo mensal é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

Periodicidade da coleta: Quinzenal

Validade da proposta: 60 dias

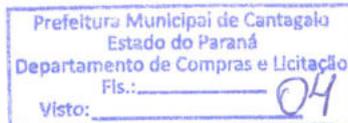
CLAUDIO DA SILVA DUARTE
COMERCIAL
(46) 3536-5078
comercial@atitudeambiental.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021

Pregão N.º 3/2021

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.



O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob n.º 07.075.504/0001-10, sita na LINHA SAO ROQUE, SN ESTRADA PRINCIPAL - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, portador (a) do Cpf sob n.º 666.251.909-00, domiciliada na AV. MÉXICO, 832 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, e das cláusulas e condições seguintes discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutualmente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o seguinte termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no procedimento de Licitação Pregão N.º 3/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021 juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os valores, quantidades e especificações do objeto ora registrado são:

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
LOTE: 001	1	5202	COLETA, TRANS.TRAT.E DEST FINAL QUIMICOS REMÉDIOS VENCIDOS - GRUPO B A COLETA DEVERÁ SER FEITA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, A CADA 30 DIAS, LOCAL É NOS ESF SEDE DO MUNICÍPIO.	ATITUDE	KG	400,00	7,20	2.880,00
LOTE: 001	2	5201	COLETA, TRANSP, TRATAM. DESTI.FINAL DE RESIDUOS GRUPOS INFEC. A e E A COLETA DEVERÁ SER FEITA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, A CADA 30 DIAS, LOCAL É NOS ESF SEDE DO MUNICÍPIO.	ATITUDE	MES	12,00	2.330,00	27.960,00
TOTAL								30.840,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 30.840,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Boa Ventura de São Roque (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados. Deverá contar na nota: "Referente ao Pregão 3/2021, Ata de Registro de Preços n.º 5/2021" e número da Requisição de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregue ao Município de Boa Ventura de São Roque (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor da Ata/ou solicitante/recebedor do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

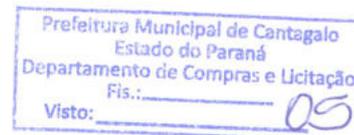
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021

Pregão N.º 3/2021

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE



DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO..

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.840,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/02/2021 a 11/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/02/2021.

CONTRATANTE
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CONTRATADO
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

Instituto Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Pisto: 06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde: GRUPO "A": INFECTANTES; GRUPO "E": PERFUROCORTANTES e GRUPO "B": QUIMICOS, sem limite de quantidades.	UND	12	3.600,00	43.200,00
TOTAL					43.200,00

PRANCHITA/PR, 16 de novembro de 2020.

Cleci P. B. Andres
Cleci P. B. Andres

Secretária Municipal de Saúde Pública

**Município de Reserva do Iguaçu - PR**

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Endereço: Avenida 4 de setembro, 614 CEP: 85195-000 Cidade: Reserva do Iguaçu

Fone: 42-3651-8000

CONTRATO

Página: 1 / 1

Fornecedor: 1009-0 ATITUDE AMBIENTAL LTDA**Contrato:** 177 / 2017**Tipo ato:** Contrato**Tipo contrato:** Prestação de serviços**Vigência:** 27/07/2017-22/07/2022**Licitação:** 37 / 2017 - Pregão**Valor atualizado:** 140.911,48**Objeto**

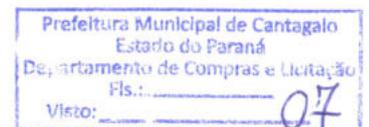
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E.,

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	17119 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	12,00	2.115,00	25.380,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1		Aditivo	Prazo e Valor	26/07/2018	25/07/2019	25.380,00
	Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	17119 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	12,00	2.115,00	25.380,00
2		Aditivo	Prazo e Valor	25/07/2019	24/07/2020	25.380,00
	Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	17119 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	12,00	2.115,00	25.380,00
3		Aditivo	Valor	02/08/2019	24/07/2020	1.616,70
5		Reajuste		30/07/2020		1.973,45
4		Aditivo	Prazo e Valor	24/07/2020	23/07/2021	26.996,64
	Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	17119 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	12,00	2.249,72	26.996,64
6		Aditivo	Prazo e Valor	23/07/2021	22/07/2022	28.970,09
	Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	1	17119 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	12,00	2.414,17	28.970,09
7		Reajuste		26/07/2021		5.214,60



**MUNICIPIO DE GOIOXIM - PR**

CNPJ: 01.607.627/0001-78

Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 CEP: 85162-000 Cidade: Goioxim

Fone: null

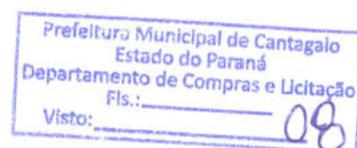
Página: 1 / 1

Fornecedor: 37863-1 ATITUDE AMBIENTAL LTDA**Contrato:****Tipo ato:** Contrato**Tipo contrato:** Prestação de serviços**Vigência:** 22/04/2021 - 21/04/2022**Licitação:** 29 / 2021 - Pregão**Valor atualizado:** 29.388,00**Objeto**

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	18587 - Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamen	12,00	2.449,00	29.388,00





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.480/0001-52

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 029/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 029/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote N° 01, Item N° 01, a empresa Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Ltda - EPP, com o valor mensal de R\$ 2.290,83 (Dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Julho de 2021.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

000225

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QTDE	SERVIÇO	ATTITUDE AMBIENTAL	BOA VENTURA	PRANCHITA	RESERVA IGUAÇU	GOIOXIM (MÉDIA DOS ITENS)	ITAPEJARA D OESTE	MÉDIA DOS PREÇOS R\$
1	12	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	2.980,00	2.330,00	3.600,00	2.331,94	2.449,00	2.290,83	2.663,63

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: _____
 Visto: _____ 50

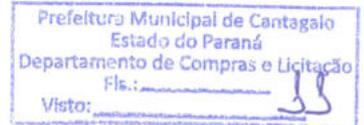


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Cantagalo-PR, com objetivo de atender ao correto manejo dos resíduos sólidos hospitalares gerados nas unidades de saúde desta municipalidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média de preço por item, considerado o orçamento de potencial fornecedor e contratação similar de outros Entes Públicos.

ITEM	PRODUTO	QTDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	12 MESES	2.663,63	31.963,56
TOTAL R\$				31.963,56

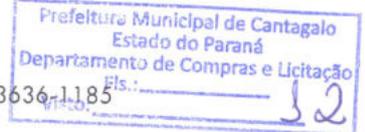


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 31.963,56 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.3. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2. A coleta dos materiais deverão obedecer às normas ambientais em vigor e em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018;

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela secretaria, por estar inadequado ao que se destina.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

5.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

5.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

5.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

5.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

7. DOS PREÇOS

7.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte, equipe técnica; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

7.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

8.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

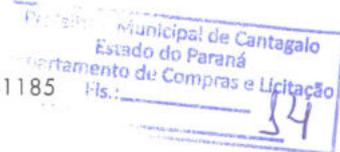


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

8.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022– PMC
CONTRATO Nº XX/2022**

8.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto

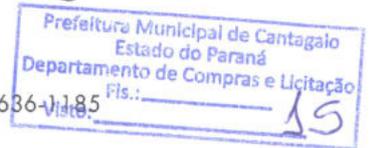


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1. Quem deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

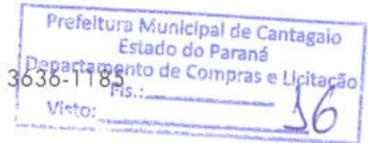


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. A Gestão do presente Contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

10.2. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo servidor VALMIR SILVEIRA.

10.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

10.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

10.5. A gestão documental do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 28 de janeiro de 2022.

LUCAS DE ABREU
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

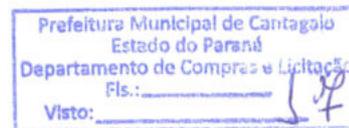
Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 31 de janeiro de 2021.



REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, para a contratação sob a modalidade pregão presencial no valor máximo de **R\$ 2.663,63 mensais**, totalizando **R\$ 31.963,56 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**, para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

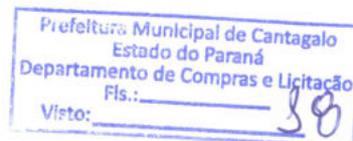
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 31 de janeiro de 2022



INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução Anvisa RDC 222/2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2350	303

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





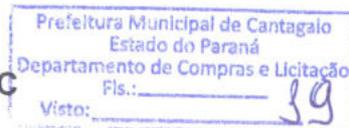
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º XX/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxx de 2022

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2022**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

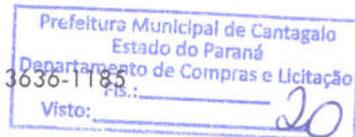


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o LICITANET através os site < www.licitanet.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a

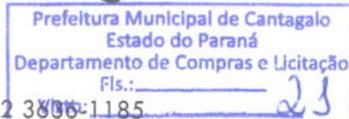


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3806-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste

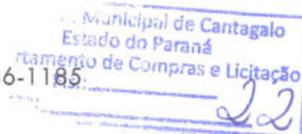


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o

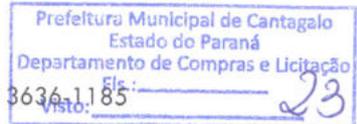


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

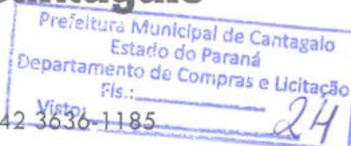


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

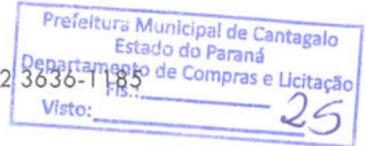


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, que desempenhe a função de técnico responsável da empresa.
 - c.1) Declaração com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da empresa.
- e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho,

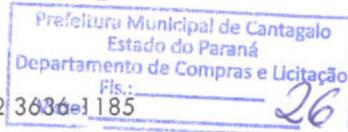


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

e.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

f.1) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

g) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;

i) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

j) Licença de incineração para eventuais resíduos hospitalares, expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista

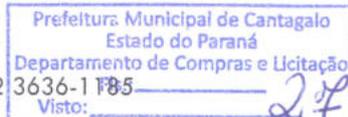


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

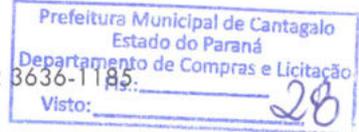


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

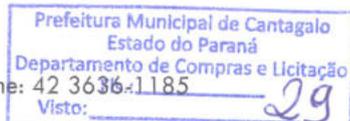


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

Assinatura: _____

30

a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A coleta dos materiais deverão obedecer às normas da ambientais em vigor e em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018;

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no

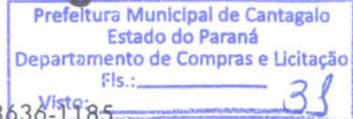


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e

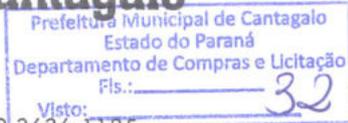


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363619185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
33

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

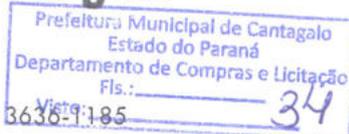


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Jenifer Larraine da Silva de Lima
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Número: 35

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Cantagalo-PR, com objetivo de atender ao correto manejo dos resíduos sólidos hospitalares gerados nas unidades de saúde desta municipalidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média de preço por item, considerado o orçamento de potencial fornecedor e contratação similar de outros Entes Públicos.

ITEM	PRODUTO	QTDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	12 MESES	2.663,63	31.963,56
TOTAL R\$				31.963,56

3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 31.963,56 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

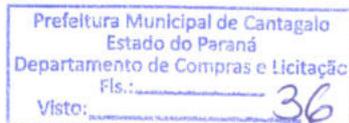


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3. O julgamento será o **menor valor por ITEM.**

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2. A coleta dos materiais deverão obedecer às normas da ambientais em vigor e em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018;

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela secretaria, por estar inadequado ao que se destina.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

7.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

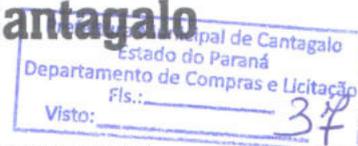


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

7.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

7.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato, conforme delineadas nos itens 3 e 4 do termo de referência.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
38

10.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

10.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2022– PMC
CONTRATO Nº XX/2022**

10.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

10.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

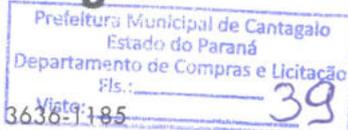


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
- b. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor LUCAS DE ABREU.
- c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
- d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
- e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. É da responsabilidade do Fiscal do contrato, conforme já referido, a fiscalização dos serviços executados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.
- b. Não será aceito serviços que sejam mal executados, o que não atinja o objetivo da contratação, seja pela má execução, ou execução parcial.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira



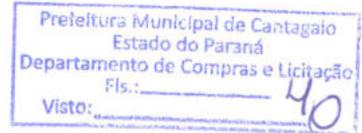
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

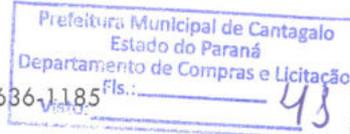


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa N° CNPJ
Representante Legal



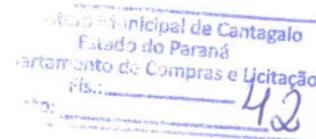
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

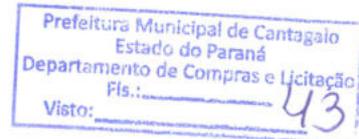


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



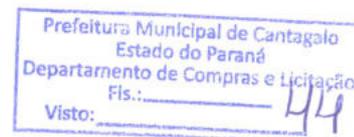
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V



Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

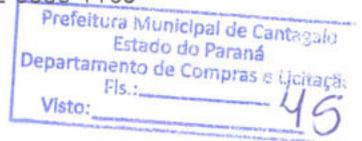


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

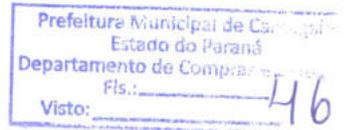


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os veículos a ser adquiridos consiste em:
XXXXXXXX

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

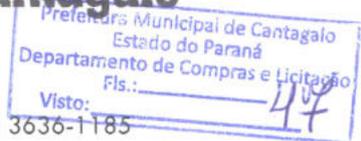


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
06.00.10.301.0060.2038 3.3.90.39.00.00 CONTA: 2350 FONTE:0303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

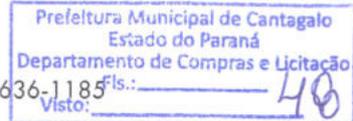


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentem padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderem as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 49

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

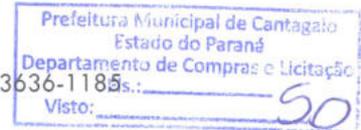


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

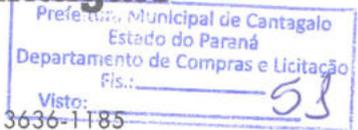


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



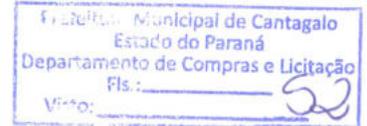
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 53

ASSUNTO: Pregão nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/20218

I - RELATÓRIO

Em 28 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, de acordo com a resolução ANVISA RDC 222/20218, conforme memorando interno de fls. 01.

O memorando inicial veio instruído com 01 (um) orçamento fornecido por potencial fornecedor (fls. 02/03), bem como de contratações públicas semelhantes (fls. 04/09).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 11/16).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 31.963,56 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos); e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 17.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 18.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 19/52).

Encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer opinativo.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Autst

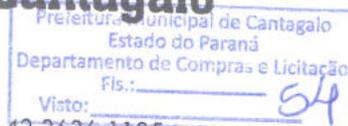


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, de acordo com a resolução ANVISA RDC 222/20218, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fls. 11) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

Antônio

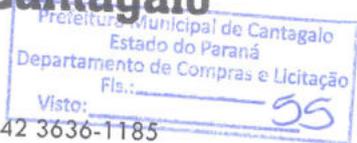


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III acima foram devidamente atendidas na minuta do Edital e Termo de Referência, no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir da Portaria nº. 01 de 07 de janeiro de 2022, que designou como pregoeira, a Sra. Jenifer Lorraine da Silva de Lima, bem como a equipe de apoio (fls. 19).

Aut aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

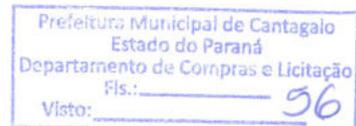
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Do mesmo modo, foram observadas as normas previstas nos artigos 8º a 10 do Decreto nº. 3.555/2000.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS



A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

*"(...) **Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.** Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).*

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Antut

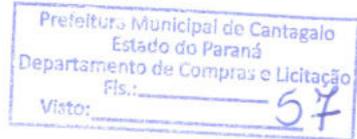


PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 02 de fevereiro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

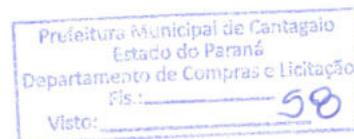


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitação
Data: 03 de fevereiro de 2022.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2021-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pela **Portaria 01/2022**, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

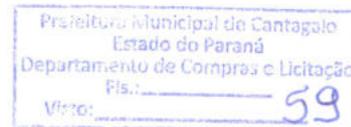


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PORTARIA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

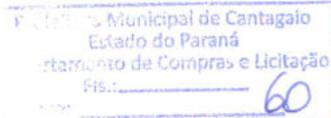


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 04/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 13h30Min (treze horas e trinta minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pela **Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2022**.

Pregoeira – Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

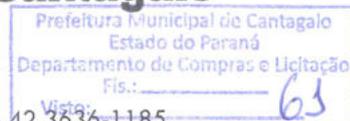


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do LICITANET, no site www.licitanet.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma LICITANET.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o LICITANET através do site < www.licitanet.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por

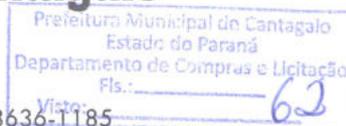


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9. Deverá ser indicado o prazo início da execução dos serviços, os quais não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, sob pena de

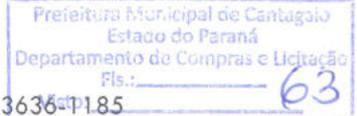


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão da Pregoeira quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 64

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do

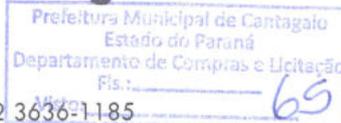


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta

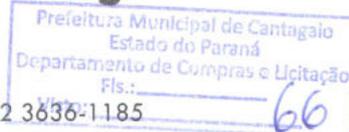


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, que desempenhe a função de técnico responsável da empresa.

c.1) Declaração com o nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA ou CRQ do profissional técnico da empresa proponente;

d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do responsável técnico da empresa.

e) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

e.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

f.1) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

g) Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

h) Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;

i) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

j) Licença de incineração para eventuais resíduos hospitalares, expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da Pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

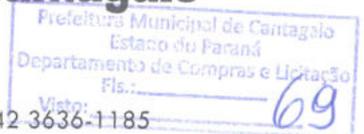


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

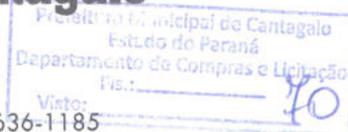


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados a Pregoeira deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.licitanet.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A coleta dos materiais deverão obedecer às normas da ambientais em vigor e em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018;

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no

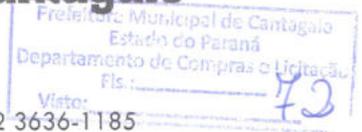


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e

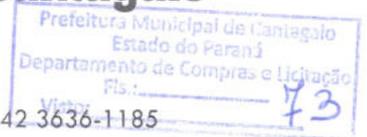


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

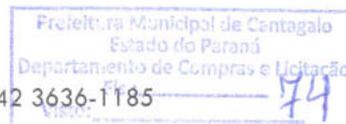


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

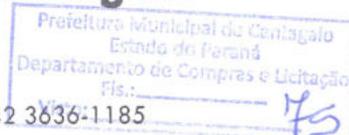


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Pregoeira.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.licitanet.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 03 de fevereiro de 2022.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira

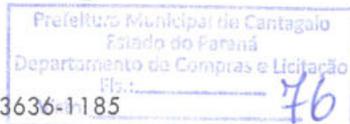


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 04/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde de Cantagalo-PR, com objetivo de atender ao correto manejo dos resíduos sólidos hospitalares gerados nas unidades de saúde desta municipalidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

3. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.1. A planilha em anexo, contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pela média de preço por item, considerado o orçamento de potencial fornecedor e contratação similar de outros Entes Públicos.

ITEM	PRODUTO	QTDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	12 MESES	2.663,63	31.963,56
TOTAL R\$				31.963,56

3.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 31.963,56 (trinta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

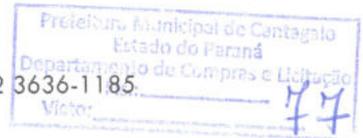


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



3.3. O julgamento será o menor valor por ITEM.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: tributos, fretes, deslocamento, equipe técnica, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

4.2. A coleta dos materiais deverão obedecer às normas da ambientais em vigor e em conformidade com a RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018;

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que não for aceito pela secretaria, por estar inadequado ao que se destina.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.

Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

7.3. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7.4. Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

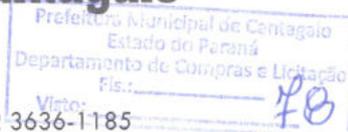


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

7.6. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

7.7. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.

f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

9. DOS PREÇOS

9.1. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato, conforme delineadas nos itens 3 e 4 do termo de referência.

9.2. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, discriminada com a informação dos dados bancários.

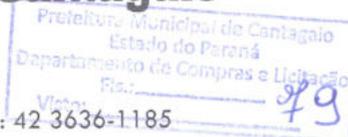


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.1. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

10.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

10.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

10.7. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

10.8. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da licitação correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (nome e número do banco, agência e conta corrente).

10.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

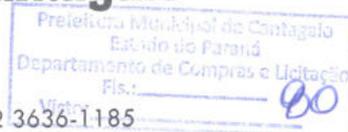


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
- b. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor LUCAS DE ABREU.
- c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.
- d. Essa fiscalização não exige a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
- e. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a. É da responsabilidade do Fiscal do contrato, conforme já referido, a fiscalização dos serviços executados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.
- b. Não será aceito serviços que sejam mal executados, o que não atinja o objetivo da contratação, seja pela má execução, ou execução parcial.

Cantagalo/PR, 03 de fevereiro de 2022.


Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Pregoeira

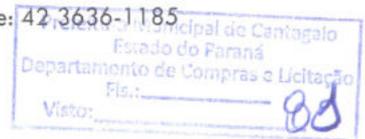


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta modelo equiplano)

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

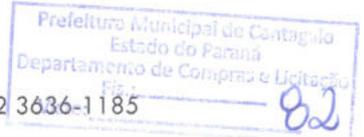


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa N° CNPJ
Representante Legal

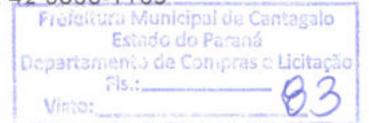


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

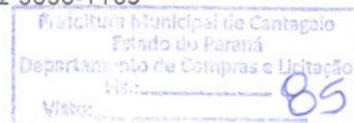


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



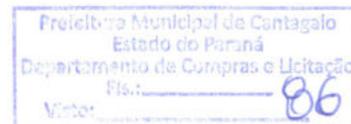
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI



Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

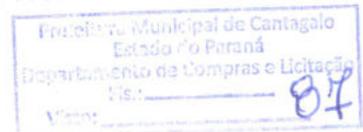


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
04/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os veículos a ser adquiridos consiste em:
XXXXXXXX

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

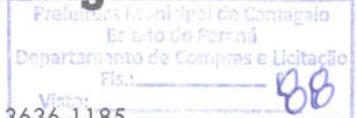


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
06.00.10.301.0060.2038 3.3.90.39.00.00 CONTA: 2350 FONTE:0303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

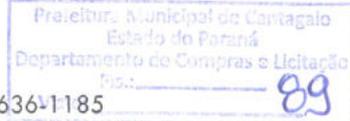


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	90
Vitor:	

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de

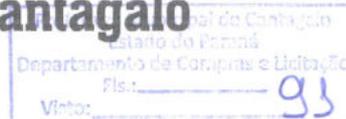


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

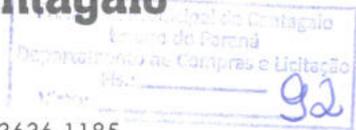


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de veículo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

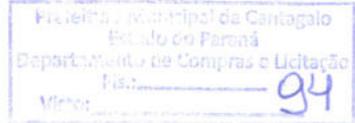


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/02/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

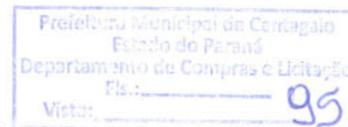
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização:

Município de Cantagalo

Pregão 4 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
LINK ESPROPOSTA
ARQUIVO ESPROPOSTA

Abertura e avaliação das propostas

Valor máximo

31.963,56 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Início da disputa

Dia 17/02/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018, conforme especificações do edital, sendo:

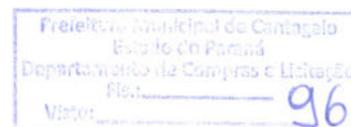
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04



Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 1

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 17/02/2022 13:30:00

Funcionários

Homologador: JOÃO KONJUNSKI

Autoridade Competente: JOÃO KONJUNSKI

Equipe De Apoio : JOANI ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Pregoeiro : Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 04/02/2022
14:38:47 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Ação: PUBLICADO

Registro: 04/02/2022
14:47:40 *

Executante: Jenifer Lorraine da Silva de Lima

* Data em que a ação foi realizada.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	04/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.963,56		
Data de Lançamento do Edital	03/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	17/02/2022	Data Registro	04/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 9561472910 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR. PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 09/2022 – SÁBADO, 05 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
CNPJ 78.279.981/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 17/02/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2021-PMC CONTRATO N° 120/2021 1º TERMO ADITIVO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ N° 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO
CNPJ N.º 22.974.644/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, VILA AIRES EM CANTAGALO-PR".

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor no montante de R\$ 4.513,47 (quatro mil quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos)

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2021-PMC CONTRATO N° 149/2021 1º TERMO ADITIVO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ N° 78.279.981/0001-45

CONTRATADA:
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO
CNPJ N.º 22.974.644/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO THOMAZ EM CANTAGALO-PR".

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor no montante de R\$ 7.993,94 (sete mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

CAMPANHA DE VACINAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA VACINAÇÃO DE BRUCELOSE
01/02 À 28/02

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7H30 ÀS 11H30
13H ÀS 17H
INSCRIÇÃO PRESENCIAL GRATUITA

SECRETARIA DE AGRICULTURA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 04/2022-PMC
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de fevereiro de
2022

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504.0001/10, com sede à Estrada Principal SN, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, vem respeitosamente interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

à presença do Pregoeiro e comissão de apoio, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos item 8.1 do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente impugnação.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação cujo objeto é:

1.1 Promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

Ocorre que, o edital privilegia apenas uma empresa e fere o princípio da concorrência. Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

Além disso, o Edital não exige requisitos básicos de qualificação técnica dos proponentes o que poderá acarretar prejuízos à Administração Pública pela falha na prestação dos serviços.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.



III – DO DIREITO

III.1 – DA DESVANTAGEM PARA A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Segundo o Item 2.1 do Edital a licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ocorre que, apenas uma empresa da região é capaz de participar do certame pois enquadra-se como micro empresa ou EPP, ou seja, o certame está direcionado a essa empresa ou a Administração Pública terá prejuízos na contratação de uma empresa nesses moldes.

Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Muito possivelmente, a realização de tal licitação exclusiva às ME e EPP se dê em razão do valor estimado se encontrar abaixo de R\$80.000,00. No entanto, a legislação que prevê tal possibilidade não se resume exclusivamente no valor estimado da contratação para definir se um certame licitatório será ou não destinado a microempresas e empresas de pequeno porte. Este é apenas um dos requisitos legais que podem levar à realização de uma licitação com participação restrita à ME/EPP.

De fato, a Administração Pública pode realizar licitações destinadas exclusivamente a tais sociedades de menor porte, contudo deve obedecer estritamente aos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, senão vejamos:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Dessa maneira, uma licitação destinada apenas às ME/EPP, na forma da lei, precisa atender obrigatoriamente a alguns requisitos, dentre eles, ter o valor até R\$80.000,00. No entanto, a norma do artigo 49 acima transcrito é clara ao dispor que tal exclusividade não poderá ser aplicada quando inexistir um número mínimo de 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Sendo assim, basta ver que não consta nos autos do processo licitatório comprovação documental da efetiva existência de pelo menos 03 (três) empresas MEP/EPP sediadas na Região e capazes de atender integralmente ao objeto licitado.

Tal requisito é indispensável à promoção de licitação exclusiva para EPP/ME, não se tratando de verificação posterior ou no



decorrer do procedimento, deve ser visualizado a todos os licitantes que tenham interesse em participar logo na abertura de uma licitação.

Como já dito, a existência de 03 fornecedores ME/EPP na localidade em que se realiza o certame é condição que se observa e se comprova antes da abertura da licitação. Se há tal possibilidade, faz-se um procedimento voltado apenas a tais sociedades, do contrário, abre-se para outras empresas. De acordo com Marçal Justen Filho¹:

“A vontade legislativa não é a restrição absoluta da disputa, mas a competição entre pequenas empresas. Sob esse prisma, a vedação à participação de empresas de maior porte apenas poderá ser justificada se houver uma efetiva e concreta competição entre pequenas empresas. Daí a proposta de interpretação, no sentido de que será necessária a existência de três fornecedores em condições de participar do certame. Esse será um requisito de adoção da licitação diferenciada, restrita à participação de pequenas empresas.” (grifo nosso).

Assim, nos casos em que o certame for reservado à participação exclusiva de ME ou EPP a verificação prévia desse requisito será essencial, especialmente para assegurar o atingimento da finalidade da sistemática instituída. Portanto, não há como se atestar tal condição (existência de pelo menos 03 empresas ME/EPP aptas a executar o objeto e sediadas na região de realização do certame) após a abertura das propostas. A lei não permite isso.

E, note-se, mesmo que existam três empresas na região que realmente forneçam o objeto licitado, de acordo com o artigo 49, inciso III, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não deve ser admitido quando não se mostrar vantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

¹ O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, p. 122-123



No caso em tela, o prejuízo é evidente, já que limitar a participação apenas à ME/EPP sediada na região, pela natureza do objeto pretendido, significa simplesmente retirar da disputa várias empresas que estão presentes na região, e que atuam fortemente em todas as cidades e que possuem condições de fornecer o objeto da licitação, mas que estão impedidas de licitar por limitação à concorrência.

Nesse diapasão, não é difícil constatar que a exclusão da impugnante, dentre outras empresas do mercado do presente certame, as quais atender diversas entidades municipais com qualificação técnica superior e com preços atrativos, acarretaria prejuízo na disputa pelo melhor preço.

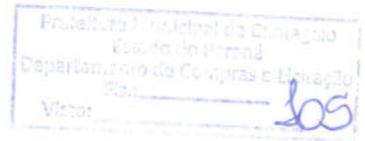
Oportunizar que outras empresas de diversos regimes possam entrar na disputa amplia a concorrência e traz apenas vantagens à Administração que terá outros fornecedores disputando valores podendo optar pela proposta de menor valor com a qualidade técnica superior.

Deve-se ponderar, ademais, que as ME/EPP não serão inteiramente lesadas com o fim da exclusividade, tendo em vista que elas possuem outras vantagens consagradas pela Lei 123/2006, como por exemplo, o empate ficto e a apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista a posteriori.

Através disso, as empresas concorrentes possuem as mesmas chances de ganhar a licitação, devendo se destacar diante da qualidade dos produtos/serviços oferecidos.

Portanto, por meio de uma análise mais apurada dos fatos, a exclusão de empresas não enquadradas como ME/EPP fatalmente ocasionará desvantagem na competitividade da licitação e, com isso, prejuízo no valor final do contrato, sendo certo que essa entidade somente terá a ganhar com uma maior competitividade no certame.

Veja Sr. Pregoeiro que esta impugnação versa sobre a não participação de empresas conceituadas na região, com capacidade técnica reconhecida para atuar frente ao objeto da licitação praticando até preços



inferiores ao orçados devido a sua logística na região, trazendo maiores benefícios para a Administração Pública que contaria com empresa especializada para realizar o objeto da licitação.

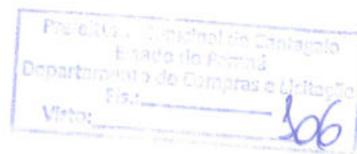
O objetivo da licitação, sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não é apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

A desvantagem para a Prefeitura Municipal de Cantagalo é patente diante da não participação de empresas de diversos portes, impedindo a concorrência e onerando a licitação que poderia ocorrer com valores abaixo dos propostos diante da disputa dos preços.

Assim, a exclusividade para o porte de empresas acima mencionado fere o processo licitatório em seu princípio mais básico que é o da ampla participação do maior número de licitantes como também e deve-se considerar: (i) a ausência prévia de pelo menos 03 fornecedores do objeto licitado que atuem no mercado e que atuem efetivamente atendendo verdadeiramente ao objeto licitado e (ii) a ilegal e indevida exclusão de várias ofertas de diversas empresas do ramo diminuindo a competitividade e aumentando a desvantagem para a Administração Pública.

Conclui-se que não há como se manter uma licitação destinação a ME/EPP nos moldes em que se encontra disciplinado no edital ora impugnado.

Dessa forma, pugna pela ampliação da disputa oportunizando que outros licitantes concorram para o objeto da licitação.



III.2 - DA LICENÇA PARA COLETA E TRANSPORTE EM NOME DA PROPONENTE

O item "i" da Qualificação Técnica também não corresponde ao que prevê a legislação ambiental, vejamos:

- i) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;

Isso porque, a exigência do Edital trata-se apenas do serviço de transporte quando deveria incluir como exigência a licença de operação também para o serviço de coleta, etapa fundamental e que demanda qualificação e manejo correto.

Para o item estar correto e o Edital estar conforme as normativas ambientais o mesmo precisa ser modificado nos seguintes termos:

- i) Licença para coleta e transporte em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental do estado da proponente;

Dessa forma, apenas empresas capacitadas estariam concorrendo e a Administração Pública não incorreria em prejuízo na contratação de empresa que não possui qualificação técnica o suficiente para prestar o objeto da licitação.

Até por esse motivo, é importante ressaltar que não é possível a subcontratação de todo o objeto da licitação, apenas de parcela. O Tribunal Maior de Contas da União admite a subcontratação de parte, não de todo o objeto, desde que haja previsão no edital e no contrato, até o limite nele estipulado, conforme a decisão abaixo:



TCU – Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz – É ilícita a inserção, em editais do XXX, de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

Como visto, a etapa de coleta dos resíduos é fundamental para toda a cadeia de gerenciamento, devendo ser exigida qualificação técnica para esse serviço.

Assim, requer a inclusão da exigência da licença de operação para o serviço de coleta de resíduos no item “i”.

III.2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Dispõe o item “j” da qualificação técnica exigida pelo Edital:

j) Licença de incineração para eventuais resíduos hospitalares, expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente

Ocorre que, o item é muito amplo e permitiria a participação de várias empresas mesmo que não munidas dos documentos obrigatórios previstos na legislação.

O Edital não prevê a exigência de apresentação da licença de operação em nome da proponente, sendo imperioso alterar as disposições



para incluir como documento obrigatório a apresentação da mesma para garantir a prestação de serviços em consonância com a legislação vigente.

Ademais, o que a Administração Pública poderia ter feito nesse caso e, o que é objeto da impugnação, é inserir a obrigatoriedade da licença de operação em nome da proponente e permitir a subcontratação desde que com a devida apresentação do vínculo entre a empresa que está participando da licitação e a subcontratada para os serviços de tratamento e destinação final, bem como a licença operacional da subcontratada válida e vigente.

O Item "j" restaria da seguinte forma:

J) Licença de Operação para tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde em nome da proponente. Caso a proponente terceirize esses serviços deverá apresentar o vínculo com a subcontratada e a licença operacional da mesma.

É importante ressaltar que, a fim de melhor assegurar a satisfação do interesse público envolto na contratação, cumpre à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

Isso se deve por conta do princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe a obrigação de, ainda que o subcontratado não participe da contratação, adotar cautelas tendentes a garantir seu resultado e, assim, proteger o interesse público.

A finalidade da habilitação é gerar para a Administração a presunção de que a contratada reúne as condições pessoais mínimas indispensáveis para bem executar o objeto a ser contratado, reduzindo o risco de fracasso da contratação. Em vista dessa finalidade, se a execução de parcela desse objeto é delegada a terceiro e o interesse público envolto na contratação é



indisponível, nada mais coerente do que condicionar a subcontratação à demonstração de que esse terceiro também reúne as condições mínimas indispensáveis para assegurar a inexistência de risco decorrente dessa prática.

Dessa feita, os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada deverão ser aquelas que, segundo previsão no edital, se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada.

Tal entendimento está pacificado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quando do julgamento do acórdão nº 1.272/2011 do Plenário do Tribunal, ao tratar da exigência de comprovação de regularidade fiscal pela empresa subcontratada, o Ministro Relator assim decidiu:

[...] tal condição retrata “decorrência lógica do requisito legal da comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada. Se terceiros, que não o contratado, vão executar serviços, ainda que indiretamente, para o Poder Público, tal prestação não pode ser oriunda de empresa irregular”.

Assim, pugna pela modificação do item “j” da Qualificação Técnica, exigindo a licença de operação de tratamento e destinação final em nome da proponente e, em caso de subcontratação a exigência da documentação comprobatória da qualificação técnica e do vínculo entre proponente e subcontratada, para o melhor andamento do certame e rigor ao que prevê a legislação vigente.

III.3 – DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICO FEDERAL EXPEDIDA PELO IBAMA

Verificando o Edital constatamos que nos documentos relativos à qualificação técnico da proponente não é exigido o Certificado



de Regularidade técnico federal para atividades potencialmente poluidoras expedida pelo IBAMA.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, instituída pelo Ministério do Meio Ambiente, regulamenta quais estabelecimentos necessitam da obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF CR – IBAMA).

No Art.10, Inciso I da Normativa, tem-se que:

Art. 10. São obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;

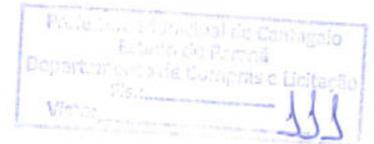
O Art. 2º, inciso I, elenca por meio do Anexo I as atividades potencialmente poluidoras, a qual consta as atividades objeto da licitação:

17 – 58 Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII.

18 – 1 Transporte de cargas perigosas.

Além disso, o Art. 12 traz a obrigatoriedade da inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, para qualquer atividade que esteja sujeita a controle de fiscalização ambiental, e tenha a referida licença ambiental:

Art. 12. São obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental, conforme art. 2º, inciso I, por meio de:

I - Licença Ambiental de Instalação de empreendimento, ou equivalente;

II - Licença Ambiental de Operação de empreendimento, ou equivalente;

III - Licença Ambiental para exercício de atividade, ou equivalente;

Sabe-se, que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, enquadram-se como atividades potencialmente poluidoras, as quais não podem ser realizadas sem as devidas licenças ambientais, emitidas pelos órgãos ambientais estaduais, ou municipais. Desta forma o CTF CR – IBAMA torna-se obrigatório para qualquer empresa que preste estes serviços.

Ou seja Sr. Pregoeiro, para realizar o objeto da licitação é imprescindível que a empresa proponente esteja de acordo com a legislação e, como esse Certificado é obrigatório deverá ser apresentado à Administração Pública como documento relativo à qualificação técnica.

Ante o exposto, requer a inclusão do Certificado de Regularidade Técnico Federal para atividades potencialmente poluidoras expedida pelo IBAMA em nome da proponente no rol dos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica.

IV - DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas, bem como do dever do ilustre Pregoeiro e demais membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de zelar pelo fiel



cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao salutar desenvolvimento do certame licitatório, requer-se que Vossa Senhoria promova as modificações requeridas na presente impugnação.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de fevereiro de 2022.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Impugnação

2 mensagens

Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com

11 de fevereiro de 2022 17:55

Boa tarde.

Encaminho solicitação de impugnação ao edital PE 04/2022.

Favor confirmar o recebimento.

Att



COVID-19 IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Prezados Clientes;

Solicitamos que os resíduos descartados com suspeita de contaminação pelo COVID-19 sejam armazenados separadamente dos demais. A recomendação é que eles sejam identificados e no ato da coleta seja informado ao coletor.

Os resíduos provenientes de pacientes suspeitos ou confirmados pelo coronavírus, devem ser enquadrados na categoria A1.

Sendo assim, o acondicionamento de resíduos deve ser da seguinte forma:

- Em saco branco leitoso;
- Identificados pelo símbolo de infectante;
- Identificar o exterior da bombona.

Mais informações: (46) 3536-5078 / (67) 3363-6067

Fontes: ANVISA, ABNT NBR 9735/2020



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 15

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 14 de fevereiro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto às razões apresentadas pela recorrente ATITUDE AMBIENTAL LTDA, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 004/2022", cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018"**, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanet.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 15 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 15/2022 – QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 003/2022", cujo objeto visa a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 918844/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanet.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 14 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

O Município de Cantagalo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45 e com sede localizada na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 001/2022, torna pública a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 004/2022", cujo objeto visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018", para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no site do município de Cantagalo/PR (<http://cantagalo.pr.gov.br>) e da plataforma de pregão eletrônico (<https://licitanet.com.br/>). Esclarecimentos, dúvidas e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, setor de licitações, pelo telefone 042 3636-1185 ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Cantagalo/PR, 15 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira



**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.**
CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº 379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipism@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021**

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.152/0001-00, localizada na Rua Cinderela, nº 379, Cantagalo/Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente ELIANA REOLON BRANDELEIRO.

CONTRATO Nº. 001/2022 / DATAPREV Nº 006862/2022.P
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIC	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS NA HIPÓTESE DE	DATAPREV	COMPREV	UN	1,00	9.000,00	9.000,00



**Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.**
CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº 379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipism@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.								
TOTAL R\$								9.000,00

Data do Contrato: 26 de janeiro de 2022.
Vigência do contrato: 26 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2027.
Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

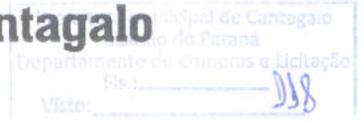


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 21 de fevereiro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Prezado,

Em diligência realizada para verificação de contratação de outros Entes Públicos, visando a análise do pedido de reforma do Edital do Pregão 04/2022; informamos foi possível a identificação de 6 municípios da região atendidos pela impugnante (Laranjeiras do Sul, Virmond, Quedas do Iguaçu, Palmital, e Dois Vizinhos) enquanto que 4 são atendidos por outras empresas 2 empresas (Marmeleiro e Cruz Machado, Coronel Vivida e São Pedro do Iguaçu), conforme mapas em anexo.

Diante do exposto, acreditamos ser viável a reforma do edital nesse sentido

Quanto à inclusão de exigências de qualificação técnica, solicitamos parecer dessa procuradoria quanto à legalidade.

Atenciosamente,

Kassia Cristina Talini Huf

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.522.047/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
NOME EMPRESARIAL CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ESTM EMC 364	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.815-899	BAIRRO/DISTRITO LINHA AGUA AMARELA	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	TELEFONE (49) 3322-3565	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CETRILIFE@CETRILIFE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **08:15:42** (data e hora de Brasília).

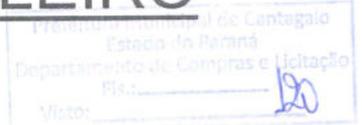
Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

218_R



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:

A empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 25 de outubro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 29/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

000028

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 106/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Santa Terezinha e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) desta municipalidade pelo período de 3 (três) meses.

Favorecidos: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA,
CNPJ: 26.522.047/0001-09

Valor Total R\$ 4.200.00 (Quatro mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 29/2020.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Junho de 2020.



Prefeito Municipal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIOESTE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3312-8989/ (49) 3312-8989
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 09:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 13



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

DATA: 27/03/18

ABERTURA: 12/04/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	1,91	91.680,00
	02	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	5,54	5.318,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					96.998,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 96.998,40 (noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 25 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUACU CNPJ: 95.583.597/0001-50 RUA NITEROI, 121 C.E.P.: 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2020 - PR
	Processo Administrativo: 130/2020 Processo de Licitação: 130/2020 Data do Processo: 14/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira Municipal, Sr^a Renata de Lima Barbosa Gregory, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar n^o 123/06, alterada pela Lei n^o 147/2014, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 130/2020
- b) Licitação Nr.: 61/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO A, B E E, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ARLINDO BACCIN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA MOISES LUIZ BARRETO E A UNIDADE JOSÉ AFONSO PEREIRA SITUADA NO DISTRITO DE LUZ MARINA.

					(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (1567)</u>						
1 SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - Marca: Servioeste	MEANS	12,00	0,0000	1.764,00	21.168,00	
2 VALOR COBRADO POR PESO EXCEDENTE DE 80 KG DE COLETA DE LIXO - Marca: Servioeste	UNI	100,00	0,0000	4,41	441,00	
Total do Fornecedor:					21.609,00	
Total Geral:					21.609,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 (416) Saldo: 1.950,00

Renata de L. B. Gregory

google.com.br/maps/place/Marmeireiro,+PR,+85615-000/@-25.839027,-53.1526644,8.73z/data=!4m5!3m4!1s0x94...



Marmeireiro, PR

Restaurantes Hotéis Atrações Fazer login

Marmeireiro
PR
85615-000

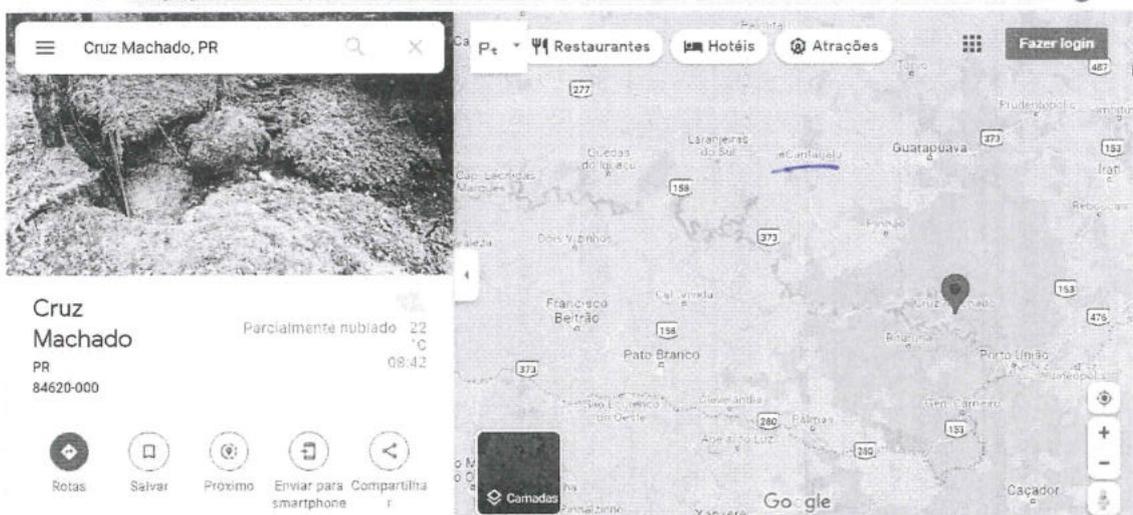
Nublado 21 °C
09:17

Rotas Salvar Próximo Enviar para smartphone Compartilhar

Hotéis Sobre o sistema de preços

Dados do mapa ©2022 Google Brasil Termos Privacidade Enviar feedback 20 km

google.com.br/maps/place/Cruz+Machado,+PR,+84620-000/@-25.8629461,-53.0646616,8.15z/data=!4m5!3m4!1s0x94...



Cruz Machado, PR

Restaurantes Hotéis Atrações Fazer login

Cruz Machado
PR
84620-000

Parcialmente nublado 22 °C
08:42

Rotas Salvar Próximo Enviar para smartphone Compartilhar

Dados do mapa ©2022 Google Brasil Termos Privacidade Enviar feedback 50 km

google.com.br/maps/place/Cel.+Vivida,+PR,+85550-000/@-25.8252099,-52.5989709,8.42z/data=!4m13!1m7!3m6...



Cruz Machado, PR

Restaurantes Hotéis Atrações Fazer login

Cel. Vivida
PR
85550-000

Nublado 22 °C
09:04

Rotas Salvar Próximo Enviar para smartphone Compartilhar

Fatos rápidos

Dados do mapa ©2022 Google Brasil Termos Privacidade Enviar feedback 20 km



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº.04/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitações e Contratos

OBJETO: Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao edital apresentada pela empresa ATTITUDE AMBIENTAL LTDA., conforme petição de fls. 99/112.

No tocante à impugnação, por sua vez, pleiteou o seguinte: (a) da desvantagem de realização de licitação exclusiva para ME e EPP; (b) da licença para coleta e transporte em nome da proponente; (c) licença de operação para tratamento e destinação final; (d) certificado de regularidade técnico federal expedida pelo IBAMA.

Os autos da contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica em 21/02/2022.

É o relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I – Tempestividade da Impugnação

Preliminarmente, é de se declarar a TEMPESTIVIDADE de manifestação da impugnante, na forma prevista no edital, sendo o pedido RECEBIDO e CONHECIDO, para fins da análise de mérito.

II.II – Mérito

II.II.I - Licitação exclusiva para ME e EPP

O edital será reformado quanto a este aspecto, consoante memorando de fl. 118.

II.II.II - Licença para coleta e transporte em nome da proponente;

Percebe-se que a impugnação se refere apenas a mera ausência de uma palavra, pois é evidente que a licença para o transporte, também abrange a coleta, eis que esta é antecedente àquela, de modo que, mesmo sendo presumido tal requisito (licença para coleta), para que não haja nenhum tipo de questionamento, recomendo a inserção no item para que passe a constar "licença para coleta e transporte em nome da proponente (...)".

Atividade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II.II.III - Licença de operação para tratamento e destinação final

Novamente, vislumbra-se uma impugnação em excessivo rigor, pois se a licitação exige uma qualificação técnica, é óbvio que se refere à participante da licitação e não em relação a terceiros.

Ademais, a impugnação pretende propor requisitos à Administração que eventualmente não é de interesse desta, como o caso de subcontratação, de modo que a inserção de item relativo à possibilidade de subcontratação cabe à Administração, o que não ocorreu no caso.

Assim, se a Secretaria entender pertinente a inserção de tal cláusula, seja alterado para que passe a constar a possibilidade.

II.II.IV - Inclusão no Edital de comprovação de Cadastro Técnico Federal no IBAMA alegada pela impugnante

Entendo que assiste razão à impugnante.

É que o artigo 10, da Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021, dispõe o seguinte:

Art. 10. São obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;

Nesse prisma, nos termos do que consagrado constitucionalmente, a atividade da administração deve ser pautada pelo princípio da legalidade, sem descurar-se de rigores eventualmente excessivos, de modo que toda e qualquer atividade licitatória deve se sujeitar ao conceito de juridicidade.

Assim, as os serviços de coleta, transporte e destinação final, são atividades que tem potencial poluidor, de forma que devem obedecer às normas ambientais neste aspecto, para se evitar prejuízos ao ambiente ecologicamente equilibrado.

Assim, opino à Ilustre Pregoeira no sentido de acatar a impugnação para fazer incluir a comprovação de Cadastro Técnico Federal no IBAMA.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica conhece da impugnação apresentada, e, no mérito, opina pelo julgamento de PROCEDÊNCIA parcial da impugnação, a fim, de fazer incluir no Edital os pontos II.II.II e II.II.IV mencionados acima, sem prejuízo da análise pela Pregoeira em conjunto com a Secretaria a respeito dos demais itens impugnados.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Em seguida, devem ser reabertos os prazos com nova publicação.

Por derradeiro, não é demais deixar claro que o parecer emanado por esta Procuradoria, não possui efeito vinculante, ficando a Pregoeira livre para decidir de forma contrária, com os argumentos que possa entender corretos.

Cantagalo/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ERBERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Vistos: 329

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022

SÚMULA: NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Kássia Cristina Talini Huf - CPF. 095.614.729-10

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Parágrafo unico: Na ausência da Pregoeira oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.02.16
15:11:30 -03'00'

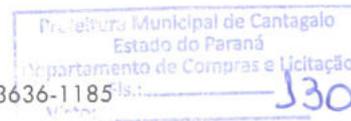


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

I. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2022, ante ao fato do mesmo ser exclusivo para participação de ME ou EPP, sob a alegação de que existe apenas uma empresa na região enquadrada como ME ou EPP, o que comprometeria a competitividade do pregão e causaria prejuízos ao erário deste Município.

II. DECISÃO ADMINISTRATIVA DA IMPUGNAÇÃO

A Comissão de licitação analisou a impugnação apresentada pela empresa, fazendo busca em outros municípios limítrofes, no intuito de verificar quais empresas se lograram vencedoras do certame, sendo que nos Municípios pesquisados, encontra-se a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA** como vencedora dos certames para objeto similar ao licitado por este ente.

Um dos objetivos da licitação é adquirir serviços de qualidade, com menor preço, aplicando o princípio da economicidade.

Se for dado andamento ao processo visando a contratação apenas de empresas enquadradas como microempresas e/ou empresas de

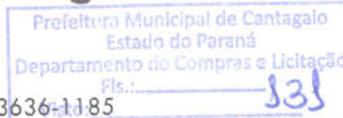


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pequeno porte, este município pode comprometer a competitividade, causando lesões aos cofres públicos.

Logo, para ampliar a fase competitiva, faz-se necessária a retificação do edital para abranger a participação de empresas de grande porte, ante a ausência de mais de três empresas na região enquadradas como ME ou EPP.

Como já restou pacificado nas doutrinas e várias jurisprudências, os princípios se sobrepõem as normas, em muitas situações que envolvem a administração pública, não restando dúvidas sobre manter nesse caso a aplicação do princípio da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

III. LICENÇA PARA TRANSPORTE E COLETA E NOME DA PROPONENTE

Ao ser solicitado a licença para transporte subentende-se que esta abrange a coleta anteriormente, entretanto para evitar outros questionamentos será inserida a palavra “coleta”.

IV. Licença de Operação para Tratamento e Destinação Final

Quanto à inserção da possibilidade de subcontratação para os serviços de tratamento e destinação final dos resíduos, será solicitado que em caso de terceirização a proponente apresente o vínculo com a subcontratada; entretanto a fiscalização do atendimento das condições de regularidade com os órgãos ambientais da subcontratada cabe a quem a contratou e não ao município.

V. Inclusão no Edital de Comprovação de Cadastro Técnico Federal no IBAMA

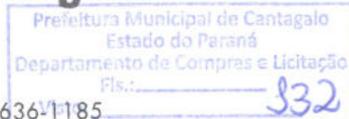


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Será inserido no Edital o requisito para apresentação do Certificado de Regularidade Técnico Federal para atividades potencialmente poluidoras expedido pelo IBAMA.

DA DECISÃO

Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA, no mérito, dou provimento, com fim de retificar o edital, visando a maximização da competitividade no certame, bem como o atendimento da legislação em vigor, assim preservando a escolha da proposta mais vantajosa para o ente.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Pregoeira Municipal



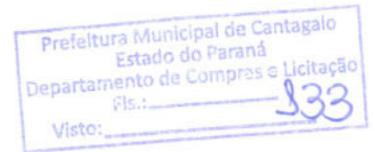
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022



O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, comunica aos licitantes interessados a retificação e alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022-PMC.

1. Ficas alterados os itens, conforme abaixo:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

~~2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.~~

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

D. Relativos à Qualificação Técnica:

~~i) Licença de Operação para o Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente;~~

i) Licença de Operação para coleta e Transporte de resíduos em nome da proponente expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente

~~j) Licença de incineração para eventuais resíduos hospitalares, expedida pelo IBAMA ou outro órgão competente da sede da proponente~~

j) Licença de Operação para tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde em nome da proponente. Caso a proponente terceirize o serviço, deverá apresentar o vínculo da mesma com a subcontratada, devendo esta também possuir a devida licença.

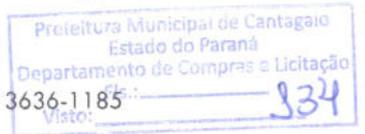


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Retificação mediante inclusão de item de qualificação técnica:

K) Certificado de Regularidade Técnico Federal para atividades potencialmente poluidoras expedida pelo IBAMA, em nome da proponente.

2. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Pregoeira

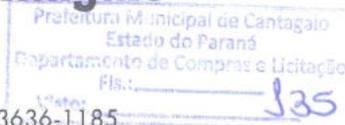


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, marcado inicialmente para o dia 17/02/2022, foi **PRORROGADO** para abertura no **DIA 15 DE MARÇO DE 2022**, às **09H00MIN**, considerando a impugnação de edital e necessidade de reforma do mesmo, motivo da presente prorrogação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/03/2022 às 09h:00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitanet.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

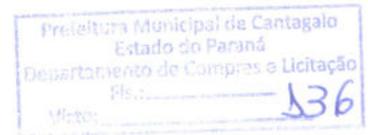
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	04/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.963,56		
Data de Lançamento do Edital	03/02/2022		
Data da Abertura das Propostas	17/02/2022	Data Registro	04/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/03/2022	Data Registro	24/02/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 4 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
LINK ESPROPOSTA
(http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip)
ARQUIVO ESPROPOSTA
IMPUGNAÇÃO EDITAL
AVISO DE SUSPENSÃO PE 04.2022
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO PE 04.2022
EDITAL PE 04.2022 RETIFICADO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 04.2022

Abertura e avaliação das propostas

Início da disputa

Dia 15/03/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

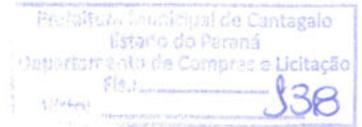
Valor máximo

31.963,56 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018, conforme especificações do edital, sendo:



Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2022.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	7875	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO	12,00	2.663,63	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2067n**
Data de atualização: **17/02/2022 20:34** | Número de Acessos: **442039**

Desenvolvido por
 equiplano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 21/2022 – SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, marcado inicialmente para o dia 17/02/2022, foi **PRORROGADO** para abertura no **DIA 15 DE MARÇO DE 2022, às 09H00MIN**, considerando a impugnação de edital e necessidade de reforma do mesmo, motivo da presente prorrogação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15/03/2022 às 09h:00min (nova hora):

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitamat.com.br>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitamat.com.br>.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI RUF
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cinderela, nº 379, inscrito no CGC/MF nº 78.279.981/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOÃO KONJUNSKI** portador da Cédula de Identidade RG nº 922699-0 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 3.913,22 m², incluindo serviços preliminares de retirada do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 654.273,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Projeto ou Atividade 05.002.15.451.0050.1020 - 4.4.90.51.00.00 - Contas de despesa 1530 e 1531 - Fonte de Recursos 0000 e 10042.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2022.

FORD: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Cantagalo/PR, 21 de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1476 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 14 / 2022

SÍNULI: Dispõe sobre alteração de local de trabalho do servidor **VILSON MUGNOL**.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pela presente Portaria o servidor **VILSON MUGNOL**, inscrito no CPF nº 545.305.399-20, RG nº 40578528, matrícula nº 2831-1, servidor concursado para exercer a função de motorista de ônibus/caminhão, para que se apresente na Secretaria de Educação a partir de 25/02/2022, onde passará a exercer suas funções. A Secretária, informará os horários de transporte escolar da linha APAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.02.24 10:14:17
-0300

João Konjunki
Prefeito Municipal

**COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR**

BOLETIM ATUALIZADO - 24/02/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS 2906
AGUARDANDO EXAME 03
CONFIRMADOS 2326

+ ENFERMARIA HOSPITALAR 00
00

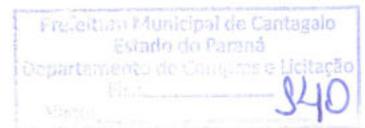
Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 13 + NEGATIVOS: 11 + ALTAS: 08

RECUPERADOS	2224
ÓBITOS	35



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Proposta Inicial do(s) Lote(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04



ITEM 1

Fornecedor - ID 6040 Grande Porte Data: 14/03/2022 17:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.663,63	R\$ 31.963,56
Total Geral: R\$ 31.963,56							

Fornecedor - ID 25843 Grande Porte Data: 04/03/2022 14:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.663,63	R\$ 31.963,56
Total Geral: R\$ 31.963,56							

Município de Cantagalo
Pregão Eletrônico 4/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.075.504/0001-10 Fornecedor : ATTITUDE AMBIENTAL LTDA E-mail: comercial@atitudeambiental.com
 Endereço : ESTRADA PRINCIPAL S/N - LINHA SÃO ROQUE - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000 Telefone: 46.3536-5078 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: ISENTO Contador: Telefone contador:
 Representante: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN RG:
 Endereço representante: R. PRES. GETÚLIO VARGAS 1355 - DAS TORRES - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000 Telefone representante: 46.3536-5078
 E-mail representante: comercial@atitudeambiental.com
 Banco: 1 - BB Agência: 919-9 - Dois Vizinhos/PR Conta: 29322-9 Data de abertura: 01/03/2009

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFURORCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	12,00	MÊS	2.663,63	SERVIÇO	SERVIÇO	2.663,63	31.963,56
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	31.963,56
							TOTAL DA PROPOSTA :	31.963,56

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 5 dias


 ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 07.075.504/0001-10

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Hs: _____
 Valor: 848



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

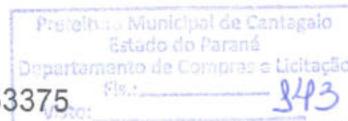
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposio de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperao de materiais metlicos, exceto alumíneo 49.30-2-03 - Transporte rodovirio de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locao de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construo sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresria Limitada		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instruo Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 16:56:56 (data e hora de Brasíli).

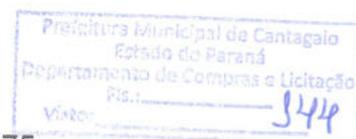
Página: 1/1

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01



VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n° 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n° 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n° 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20205169872, por despacho em sessão de 15 de Setembro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da Sociedade desta data em diante passa a ser COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

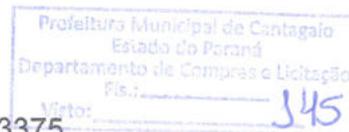
NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10,

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03



Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20205169872, por despacho em sessão de 15 de Setembro de 2020, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

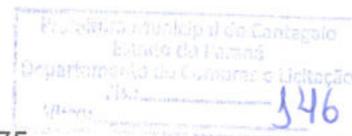
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Rodovia BR 467, Km 107, Zona Suburbana, Cascavel, Paraná, CEP. 85.800.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

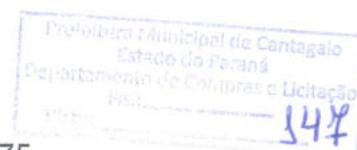
CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, nº 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº.07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
T O T A L	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

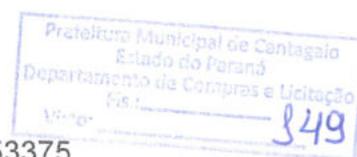
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 20 de Maio de 2.021

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 07

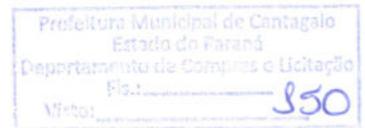


VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE PERIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 15:52 SOB Nº 20213231832.
PROTOCOLO: 213231832 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103657892. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2021.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRO AO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DO DBO DEBEM SER USADOS COMO LEGALMENTE RECONHECIDOS PARA QUALQUER CREDITAÇÃO DE MATRIZIA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRA DO AGENTE AMBOSOR

038/0191-31

11/02/93

BANESTADO
L0970301-51

ROD. MATHEUS A. E. ASSUNÇÃO BR. 1000, QUADRA 01, LOTE 01, PARANÁ, PR

RESERVADO POR ESTABILIDADE FUNDACIONAL DE PESSOAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Gilmar Spielmann
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

000322729-44

CPF COMPLETO

GILMAR SPIELMANN

Gilmar Spielmann

CIDADE DO NASCIMENTO: COMARCA DO NASCIMENTO: ESTADO DO NASCIMENTO: DATA DO NASCIMENTO: 03/09/69

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.038.223-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/1987

NOME: GILMAR SPIELMANN

FILIAÇÃO: AVELINO SPIELMANN
IRINE LUCIA SPIELMANN

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DOC. ORIGINAL: COMARCA=TOLEDO/PR, PALOTINA
C.NASC 261, LIVRO=1, FOLHA=131

DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1969

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haqum

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.014.044-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.014.044-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2012

NOME: VALDEMAR JOSE SPIELMANN

FILIAÇÃO: AVELINO SPIELMANN
IRENE LUCIA SPIELMANN

NATURALIDADE: MONDAÍ/SC DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=457, LIVRO=3BAUX, FOLHA=106

CPF: 666.251.909-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

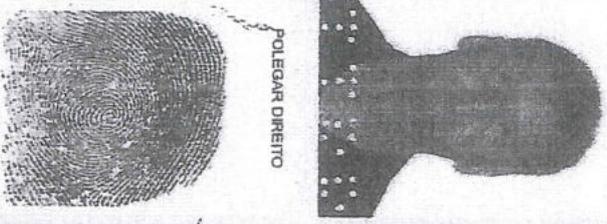
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.183.255-0

POLEGAR DIREITO



Heriberto P. Spielmann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.183.255-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2019

NOME: HERIBERTO PAULO SPIELMANN

FILIAÇÃO: AVELINO SPIELMANN
IRENE LUCIA SPIELMANN

NATURALIDADE: MONDAI/SC DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS=37, LIVRO=1BAUX, FOLHA=19

CPF: 809.862.639-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pls.:
Valor: 353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.139.680-2

POLEGAR DIREITO

Sidiane Perin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.139.680-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2015

NOME: SIDIANE PERIN

FILIAÇÃO: LAURINDO LUIZ PERIN
DIRCE ASSUNTA PERIN

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=457, LIVRO=3BAUX, FOLHA=106

CPF: 894.136.019-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 354
Visto:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓
CNPJ: 07.075.504/0001-10 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

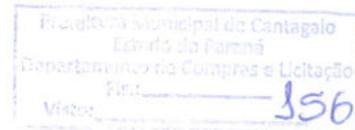
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:50 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **48BC.0B2C.A696.67AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.504/0001-10 ✓

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓

Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2022 a 26/03/2022 ✓

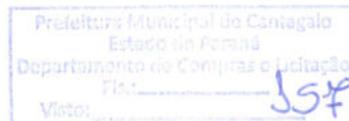
Certificação Número: 2022022501275893408380

Informação obtida em 25/02/2022 15:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Certidão n°: 57207648/2021
Expedição: 16/12/2021, às 15:15:47
Validade: 13/06/2022, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.075.504/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

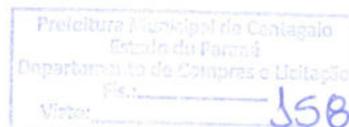
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026223840-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.075.504/0001-10 ✓

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 27 de Dezembro de 2021 - Valida até: 27/03/2022

NEGATIVA Nº: 49521/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5MC4XH5EPX	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãoncimar Magnabosco Distribuidor
Elton Jhon Delaseri Paim Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 0.833/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Estrada Principal, Linha São Roque, interior, zona rural, neste município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10**:

Liv	Fls	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Autor/Credor/Vítima/Apresentante
6	128	06/04/2011	Cível - Ação Civil Pública	0.214/11	Ministério Público do Estado do Paraná

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, execuções penais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras, arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãoncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).-

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29
Guia busca e selo nº 10230068-8
Guia taxa Fundep nº 643485-7
Pagamento em 18/02/2022

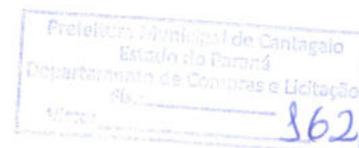
ELTON JHON
DELASERI
PAIM:067995009
55

Assinado de forma digital
por ELTON JHON
DELASERI
PAIM:06799500955
Dados: 2022.02.21
12:11:14 -03'00'





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115265/2021

Validade: 20/03/2022

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓

CNPJ: 07075504000110 ✓

Num. Registro: 43445

Registrada desde : 10/10/2005

Capital Social: R\$ 3.661.250,00

Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N LINHA SÃO ROQUE

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Coleta (38.12-2-00), transporte rodoviário (49.30-2-03), transbordo, armazenamento temporário de resíduos de saúde e resíduos perigosos classe I (38.12-2-00), tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos (38.22-0-00) e de resíduos industriais metálicos e não metálicos (38.21-1-00), reciclagem de produtos metálicos(38.31-9-99) e não metálicos (38.31-9-01), operação e manutenção de aterro sanitário para resíduos urbanos domiciliares (38.21-1-00), operação e manutenção de aterro industrial de resíduos classes I, II-A e II-B, operação e manutenção de aterro de resíduos classes II-A e II-B (38.22-0-00), operação e manutenção de aterro para resíduos da construção civil classes A, B e C (38.21-1-00), coleta (38.11-4-00), transporte rodoviário (49.30-2-02) e destinação de resíduos classe I, II-A, II-B, resíduos domiciliares, recicláveis e eletrônicos (38.21-1-00), poda de árvores, jardinagem (81.30-3-00), limpeza em prédios, varrição de ruas e limpeza e conservação de logradouros (81.21-4-00), prestação de serviços de terraplenagem (43.13-4-00) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07075504000381

Endereço: RODOVIA BR 277, S/N KM 351,4

Bairro: ACCI INDUSTRIAL

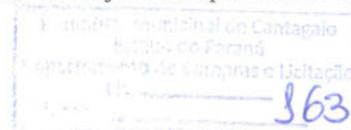
Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85010970

Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

2 - CNPJ:07075504000209

Endereço: RODOVIA BR 467, KM 107

Bairro: ZONA SUBURBANA



Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85800000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
3 - CNPJ:07075504000624
Endereço: AV. MEXICO, 832 SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85660000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
4 - CNPJ:07075504000462
Endereço: AV 04, S/N LOTE 16 QUADRA 04-B
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79840030
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
5 - CNPJ:07075504000543
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD, 479
Bairro: POLO EMPRESARIAL OESTE
Cidade: CAMPO GRANDE-MS CEP: 79108670
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07075504000110

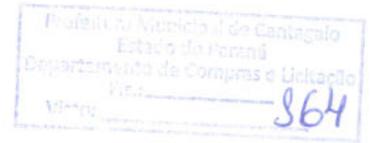
1 - CAMILA FREDO
Carteira: PR-187616/D Data de Expedição: 02/06/2020
Desde: 09/06/2020 Carga Horária: 10:0 H/S
Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 283625/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/09/2021 11:09:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PROponente: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO c 1

NOME	ESPECIALIDADE	RG	CPF	CREA
CAMILA FREDO	ENG. QUÍMICA	11042301-2	077.103.859-31	PR-187616/D

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Profissão: Profissional de Contabilidade
Estado do Paraná
Departamento de Empresas e Licitação
Pis.:
Mestre: **365**

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220000544

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA FREDO**

RNP: 1719396701

Registro: **PR-187616/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA QUÍMICA**

Número da ART: **1720202430034** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: 1000

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** CEP: **85601-030**

Contrato: **368/2018** celebrado em **09/06/2020**

Valor do contrato: **R\$ 192.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: 1000

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/06/2020** Previsão de término: **19/05/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, 36000 KG

Observações:

COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40949/2022.

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720220715959 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/02/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 368/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720213294005

Valor do contrato: R\$ 192.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 26/05/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36480 KG; 2- **Execução** Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso, 36480 KG; 3- **Execução** Execução de serviço técnico de sistemas térmicos de autoclaves, 36480 KG

Observações:

COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço da obra/serviço. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000544/2022

16/02/2022 07:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 40949/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 40949/2022.

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 2 de 3



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 206.77474.90-8

3839113

0040

PR

Camila Fredo

ASSINATURA DO TITULAR



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Endereço: Estrada principal, Linha São Roque

Município: Dois Vizinhos -PR

Empregado: CAMILA FREDO

Cargo: ENGENHEIRO QUÍMICO

CBO: 214505

Admissão: 01/06/2020.

FLS/Ficha

Remuneração: R\$ 1.900,00 (um mil e oitocentos reais)

Assinatura do empregador

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

08



CAMILA FREDO

FILIAÇÃO..... RONALDO FREDO

LIZETE MARIA ECKSTEIN FREDO

NASCIMENTO..... 15/01/1995

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.... SOLTEIRO

NATURALIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

DOCUMENTO..... C. I. 110423012 18/05/2007 SESP PR.

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 077.103.859-31

CNH.....

TIT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE FOZ DO IGUAÇU/PR - 21/10/2013

Neivo Antonio Beraldin
Superintendente Regional de Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

Autenticar	REGISTRO DE EMPREGADO		Nº 000683
	Empregador ATITUDE AMBIENTAL LTDA		CNPJ 07.075.504/0001-10
	Endereço Estrada ESTRADA PRINCIPAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR.		

Empregado CAMILA FREDO	Beneficiários
Residência Rua COLOMBO, 2323, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON, PR. - CEP: 85960-000	

	Data de nascimento 15/01/1995	Local do nascimento MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
	FILIAÇÃO		Pai RONALDO FREDO				
			Mãe LIZETE MARIA ECKSTEN FREDO				
	Cédula de Identidade 110423012	Data de emissão 18/05/2007	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 105387830655	Zona 121	Seção 009	Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 3839113	Série 40	Data de expedição da CTPS 21/10/2013	UF CTPS PR	CPF 077.103.859-31	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
	Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Feminino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
	Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular			
	Cargo ENGENHEIRO QUIMICO	Função				C.B.O. 214505	

Data de Admissão 01/06/2020	Salário R\$ 1.800,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:45 as 18:00	Horário de Intervalo das 11:45 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 01/06/2020	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 01/06/2020	Sob nº 206.77474.90-8	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Camila Fredo
CAMILA FREDO

OBSERVAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **115264/2021**

Validade: 20/03/2022 ✓

Nome Civil: CAMILA FREDO ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-187616/D ✓

Registro Nacional : 1719396701

Registrado(a) desde : 02/06/2020

Filiação : RONALDO FREDO

LIZETE MARIA ECKSTEIN FREDO

Data de Nascimento : 15/01/1995

Carteira de Identidade : 11042301-2

CPF : 07710385931

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título: ENGENHEIRA QUIMICA ✓

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 09/03/2018

Diplomação : 12/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43445 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓

CNPJ: 07075504000110

Desde: 09/06/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

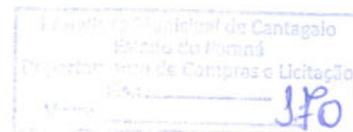
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 283624/2021.

Emitida via Internet em 21/09/2021 11:07:57



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

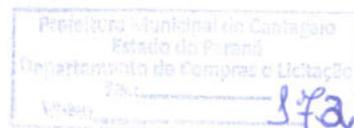
ANEXO g

DECLARAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.075.504/0001-10, declarar que possuímos junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO h

DECLARAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.075.504/0001-10, declara que possui no mínimo um veículo, em condições apropriadas para a coleta dos resíduos.

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01195665749



Valide este QRCode com app Vio

PLACA	EXERCÍCIO
BDE5H49	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020
NÚMERO DO CRV	

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
.731852546	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/11.180 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9535V6TB3LR007303

COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE	
175CV/3800	10.7	7.5	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
36640603	13.2	2	03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

ATTITUDE AMBIENTAL LTDA

CPF / CNPJ

07.075.504/0001-10

LOCAL

DOIS VIZINHOS PR

DATA

11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
CMT=013, 20T PBT=010, 70T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Vis.: 343

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



DENATRAN Web: dntr.gov.br

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH (Carteira Nacional de Habilitação) atualizada
- Aceitar a versão digital do seu Licenciamento (CDT) online
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.841.876-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
07.075.504/0001-10
Nome/Razão Social
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL
Bairro
LINHA SÃO ROQUE
Município / UF
Dois Vizinhos/PR
CEP
85.660-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Sis. 1
379
CEP
85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Porte
Médio
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)
Detalhes da Atividade
coleta e transporte de resíduos classe I, II-a e II-b
Coordenadas UTM (E-N)
297048,8 - 7153835,6
Logradouro e Número
ESTRADA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL
Município / UF
Dois Vizinhos/PR
CEP
85.660-000
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
LINHA SÃO ROQUE

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575,27 - 7145187,87

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	330,14 kg	Aterro Sanitário
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	282,98 kg	Aterro Sanitário
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	18,49 kg	Aterro Industrial Terceiros
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	330,14 kg	Aterro Sanitário
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	282,98 kg	Aterro Sanitário
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	282,94 kg	Aterro Sanitário
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	272,73 kg	Aterro Sanitário
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	0,38 kg	Aterro Industrial Terceiros
180205 - Outros produtos considerados perigosos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	169,79 kg	Aterro Industrial Terceiros
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	282,98 kg	Aterro Sanitário
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	282,98 kg	Aterro Sanitário
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	330,14 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	330,13 kg	Aterro Sanitário
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	282,98 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS CLASSE I e CLASSE II**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede à Linha São Roque, Zona Rural, SN, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Pr 466 Km 13, S/N, Linha Prestes, na cidade de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para proceder com o tratamento e disposição final de resíduos Classe I e Classe II.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e no que preceitua o ordenamento jurídico brasileiro, a **CONTRATANTE** efetua a coleta, transporte e a descarga dos Resíduos por suas expensas à unidade da **CONTRATADA**, para tratamento e disposição final.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** poderá terceirizar os serviços em caso de grande demanda ou qualquer outro motivo, desde que apresente à **CONTRATANTE** licença ambiental da empresa terceirizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega dos resíduos no endereço da **CONTRATADA** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único: Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão avaliações semestrais do contrato e da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, podendo variar para mais ou para menos, o que não implica em compromisso para a CONTRATANTE com tais quantidades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os valores para prestação dos serviços, ficam conforme especificados na tabela abaixo:

IPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados, Resíduos industriais e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$395,00 por m ³
Classe II (Não perigosos)	Resíduos de Serviço de Saúde autoclavados, Resíduos orgânicos, Resíduos sólidos urbanos, Resíduos de construção civil e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$150,00 por m ³

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade, apurada mensalmente, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos entregues não forem segregados de forma que se identifique Classe I e Classe II será cobrado o valor referente a Classe I.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento poderá ser efetivado por meio de boleto emitido pela CONTRATADA ou por transferência/depósito bancário. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar o comprovante para endereço eletrônico definido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE está sujeita à multa correspondente a 2% do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no

repassa dos recursos financeiros, sob pena de sujeitar-se ao pagamento dos valores acrescido da multa, além do pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor cobrado.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias a CONTRATADA poderá recusar-se a receber os resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INP-C, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo de coleta e transporte dos resíduos até o aterro da CONTRATADA, sendo essa isenta de qualquer ônus referente ao não cumprimento da legislação ambiental nos procedimentos de coleta e transporte dos resíduos.
- d) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR-SINIR, emitido pelo gerador do resíduo, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA entre outras:

- a) Efetuar o tratamento e disposição final dos resíduos Classe I e Classe II conforme legislação ambiental vigente, bem como das licenças ambientais em que está habilitada;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de disposição final dos resíduos comprovando a disposição correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da CONTRATANTE e CONTRATADA, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do responsável técnico da contratada, dentre outros dados relevantes.
- c) Reportar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

- d) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Na contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- e) Exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado.
- f) Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução do contrato;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- i) A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato ou qualquer pessoa autorizada todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- j) Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de tratamento e disposição final;
- m) A CONTRATADA se compromete a receber e a proceder com o tratamento e disposição final adequada dos resíduos recebidos conforme a legislação ambiental vigente e segundo as licenças ambientais e operacionais fornecidas pelos órgãos competentes;
- n) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- o) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

p) Apresentar, sempre que solicitado e manter disponível, os licenciamentos, certificações, alvarás, certidões e atestados, bem como toda e qualquer documentação pertinente, reguladora do serviço ora contratado.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo único: Pelo presente contrato não se estabelece qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta entre as partes.

DA VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O prazo deste contrato é de 24 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica estipulada uma multa, não compensatória, equivalente a 10% sobre o valor global deste contrato para qualquer das partes que infringir algumas das cláusulas e condições, sendo beneficiária a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – O contrato poderá ser rescindido de comum acordo desde que haja aviso prévio com antecedência de no mínimo 60 dias. O aviso prévio necessariamente será por escrito, podendo ser enviado via correio, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – As partes poderão declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes da prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente deste instrumento.

Parágrafo único: A rescisão contratual prevista nesta cláusula não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização a parte que der causa.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo primeiro: As partes ficam autorizadas a tomar decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais desde que referentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – O Código Civil e Código de Processo Civil serão fontes subsidiárias ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todos os termos, multas e condições deste contrato estarão vinculadas as partes deste contrato, bem como seus sucessores. As partes farão com que quaisquer sucessores futuros de suas operações, atuais ou futuras, cumpram incondicionalmente os termos deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Este CONTRATO constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, outros documentos ou acordos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

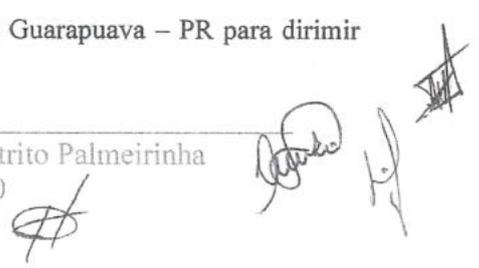
CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – As partes declaram e garantem, de forma irrevogável e irretroatável, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a outra parte por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexatidão das destas declarações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- QUARTA – As partes, declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretroatável que, (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato será considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste contrato.

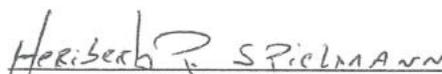
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.



E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

GUARAPUAVA - PR, 08 de abril de 2021.



ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE



EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA
DE RESIDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Luiza Hugo
CPF: 038.712.259-96



NOME: CLAUDIO DA S. DUARTE
CPF: 368 960 049-91



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	15.074.870-4
Número do Documento	149004-R1
Validade da Licença	18/10/2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.074.870-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
07.075.504/0001-10	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número	
---	ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL	
Bairro	Município / UF	CEP
LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos/PR	85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		Porte
Atividade		Médio
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos		
Atividade Específica		
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Autoclave		
Detalhes da Atividade		
trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saúde		
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número	
297048.8 - 7153835.6	Linha Benetti, S/N	
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF
Iguaçu		Dois Vizinhos/PR
		CEP
		85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Fonte	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.27 - 7145187.87	
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	--
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.3 - 7145153.25
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	--

- 3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES**
- pH entre 5 a 9
 - temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
 - materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
 - regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica					
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	Limites de Emissão		
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8	1,300 (7)	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trienal; 10 - Quadri-anual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente)	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
161001 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros

- Outras informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.
- 4. CONDICIONANTES**
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 - O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.
 - Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
 - Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
 - A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 - As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.083.715-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
10.828.293/0001-53
Nome/Razão Social
EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rodovia PR 466, s/n, Km 13

Bairro
Distrito de Palmeirinha
Município / UF
Guarapuava/PR
CEP
85.118-000



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Atividade Específica
Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II
Porte
Grande

Detalhes da Atividade
Disposição de resíduos classe I e II, Triagem e Valorização de resíduos passíveis de reciclagem e Tratamento de efluentes de terceiros

Coordenadas UTM (E-N)
445281.6 - 7204079.8
Logradouro e Número
Rodovia PR 466, s/n, Km 13
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
Distrito de Palmeirinha
Município / UF
Guarapuava/PR
CEP
85.118-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano	0,08	--	445082 - 7204249

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	Corpo Hídrico	0,01	2935/2018	443527.58 -
Efluente do processo	ETE-P	Corpo Hídrico	0,04	2935/2018	443527.58 -
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Corpo Hídrico	5,35	2935/2018	443527.58 -

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercúrio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloreto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Tricloroetano	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Aterro Sanitário
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	8,00 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio

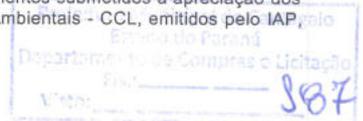
Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

5. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
6. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
7. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
8. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.
9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
10. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
11. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
13. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
14. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
15. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
16. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
17. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 7779 - Artigo 7º, § 2º.
18. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
19. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
20. Estabelecer e apresentar em 90 dias evidências de criação de um canal permanente e de fácil comunicação com o público externo, visando complementar o programa e sanar eventuais dúvidas da comunidade local e outros interessados nas atividades de operação do empreendimento.
21. Estabelecer e apresentar em 90 dias evidências de criação de mecanismos para viabilizar Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental por meio de visita guiada às instalações do aterro para a comunidade local, escolas, universidades e visitantes em geral.
22. Apresentar em 90 dias um cronograma de atividades de Educação Ambiental com as escolas e colégios localizados no município de Palmeirinha - PR.
23. A presente Licença de Instalação tem a validade acima especificada para:
 - Aterro de Resíduos Classe II
 - Aterro de Resíduos Classe I
 - Aterro de Resíduos da Construção Civil e resíduos inertes
 - Instalações de apoio
24. O não cumprimento à legislação ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras mencionadas e imprescindíveis no caso da ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
25. Deverão ser cumpridos e executado na íntegra os programas e planos ambientais propostos, conforme cronograma específico, com apresentação de relatório acompanhados de ART do responsável técnico pela execução dos planos:
 - Programa de monitoramento de qualidade das águas superficiais
 - Programa de monitoramento da qualidade da água subterrânea
 - Programa de monitoramento e controle de chorume
 - Programa de controle de ruídos
 - Programa de cobertura diária dos resíduos
 - Programa de monitoramento da qualidade do ar
 - Programa de monitoramento de fauna
 - Programa de controle de atropelamento da fauna silvestre
 - Programa de controle de vetores de doenças e presença de animais
 - Programa de encerramento da unidade
 - Programa de educação ambiental
 - Programa de comunicação social
 - Programa de treinamento ambiental e segurança do trabalho para colaboradores
 - Programa de gerenciamento de resíduos
26. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
27. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento, em conformidade com as recomendações da ABNT NBR 8419, 13896 e 10157.
28. Deverão ser adotadas medidas de controle da erosão e assoreamento durante as fases de implantação e operação. Os acessos a serem criados para a implantação do empreendimento deverão utilizar pavimentação permeável e prever projetos de drenagem pluvial.
29. Não serão passíveis de ocupação as áreas úmidas (caso houver) constantes no imóvel e suas respectivas faixas de preservação, de acordo com a legislação em vigor.
30. Nenhuma instalação poderá iniciar o recebimento de resíduo, sem que este tenha sido previamente analisado para determinação das propriedades físicas e químicas.
31. Deverá ser mantida uma distância mínima de 1,50 m de solo insaturado entre a superfície inferior do aterro e o nível mais alto do lençol freático determinado em época de máxima precipitação.

32. Realizar cobertura diária dos resíduos, com camadas de solo ou outro material apropriado, reutilizável ou não, conforme Resolução CEMA 94/2014 (aterro sanitário).
33. Sugerimos que as amostras coletadas devam seguir o método de purga por baixa vazão, definidos pela ABNT NBR 15847 e os procedimentos de amostragem previstos na ABNT NBR 16435.
34. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
35. Prever a devida preservação de áreas não impermeabilizadas que favoreçam a infiltração das águas pluviais.
36. Toda matéria prima mineral utilizada na obra deverá ser provenientes de locais devidamente licenciados.
37. Durante a implantação e operação do empreendimento, não poderá haver a intervenção em áreas de preservação permanente definidas na legislação: Lei Federal 12.651 de 2012, Resoluções CONAMA nº 302 e 303 de 2002.
38. No movimento de terra se por ventura vier a ocorrer na área de surgência ou aparecimento de nascente de água, a responsabilidade é do empreendedor e/ou responsável técnico, devendo paralisar a obra e tomar as providências cabíveis.
39. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental de acordo com o definido pela Câmara Técnica do Instituto Água e Terra.
40. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
41. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.
42. O Aterro de Resíduos não perigosos está apto a receber resíduos sólidos Classe II (conforme ABNT NBR 10004:2004), sendo que deverão ser dispostos, prioritariamente apenas os rejeitos, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis dos resíduos sólidos, de forma a garantir o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos com valor agregado e ainda garantir a vida útil da área.
43. Deverão ser atendidas a distância mínima de 200 m de rios, nascentes e demais corpos hídricos (conforme Resolução CEMA 94/2014, NBR 13896/1997 e NBR 15849/2010) em relação a área de disposição final, bem como a distância mínima (conforme Resolução CEMA 94/2014) de 1.500 m de núcleos populacionais a partir do perímetro da área, distância mínima de 300 m de residências isoladas a partir do perímetro da área.
- .. O empreendimento deverá possuir plano rotineiro de amostragem e análise de resíduos, observando o contido na ABNT NBR 10157.
45. Não será permitido o recebimento de efluentes líquidos de qualquer tipo diretamente no aterro de resíduos classe I.
46. Não poderão ser recebidos resíduos inflamáveis ou reativos no empreendimento.
47. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.
48. O empreendimento deverá manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.
49. Atender ao disposto na Lei Federal nº 12.305/10 e seu Decreto nº 7.404/10, aprimorando o PGRS anualmente.
50. O empreendimento deverá manter cordão arbóreo no entorno do terreno.
51. É ônus do projetista, como do Responsável Técnico habilitado, o qual será responsável pelo cumprimento na íntegra dos projetos e planos apresentados, perfeita operação do aterro sanitário e seu Controle e Monitoramento Ambiental, devendo manter em dia as análises, relatórios, recomendações e demais procedimentos que se fizerem necessários, apresentando respectivas ARTs sempre que solicitadas nos casos pertinentes e na renovação da Licença de Operação, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.
52. As emissões atmosféricas deverão atender ao estabelecido na Resolução SEMA 016/14.
53. Para melhorias no sistema de disposição final de resíduos deverá ser solicitada AA - Autorização Ambiental acompanhada da documentação listada no Inciso VI do Art. 2º da Portaria IAP nº 260/14, para cada ação.
54. A água utilizada na lavagem de veículos e águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados instalado.
55. Em conformidade com o que consta na Resolução SEDEST nº 03/2020, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tancagem e abastecimento de combustíveis, que excedam 15.000 litros, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação.
56. O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA Nº 362/2005, e a Portaria IAP/DIRAM Nº 001/2006, ou seja, ser recolhido e armazenado adequadamente no local, para posterior disposição final adequada.



EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Guarapuava, 08 de Junho de 2020

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
 JORGE LUIZ CAROLLO
 TEIXEIRA:28091809972
 Date: 2020.06.08
 16:52:51 BRT

JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
 Escritório Regional de Guarapuava



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	07/02/2022	07/02/2022	07/05/2022

Dados básicos:

CNPJ : 07.075.504/0001-10 ✓
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA ✓
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL
Data de abertura : 11/11/2004

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Nº: _____
Valor: _____ **J88**

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, f, k
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

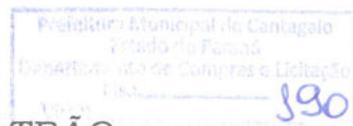
O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	FWYZFM227DAZE8TY
------------------------------	------------------





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos “A”, “B” e “E”, sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

Dados do Responsável Técnico

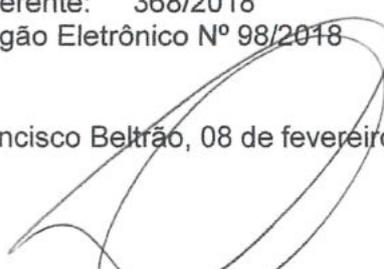
Nome: Camila Fredo
Título: Engenheira Química
Número do CREA-PR: 187616/D
RNP: 1719396701

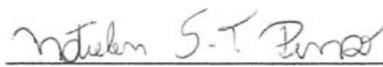
Dados da Contratante:

Razão Social: Município de Francisco Beltrão
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro,
Francisco Beltrão – PR
CEP 85.601-030
Número da ART: 1720213294005 1720202430034

Período de realização: De 09/06/2020 à 26/05/2022
Período executado: De 09/06/2020 à 11/10/2021
Dimensionamento (kg): Durante o período executado, o dimensionamento foi de aproximadamente de 57.380 kg, sendo que, até a data final do contrato, será realizada uma estimativa de 72.480 kg.
Número do Contrato:
Referente: 368/2018
Pregão Eletrônico Nº 98/2018

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022


Adriano Roberto David
Secretário de Meio Ambiente
Município de Francisco Beltrão
CPF: 913.840.959-34


Natielen Somariva Toledo Penso
Engenheira Química
CREA-PR 96636/D
Município de Francisco Beltrão
CPF: 037.861.739-74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40949/2022.

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
do Estado do Paraná



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

ANEXO III

Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

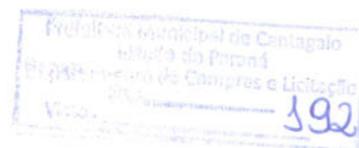
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

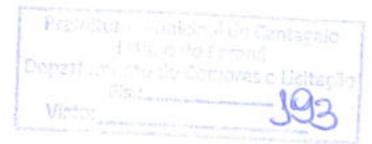
ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

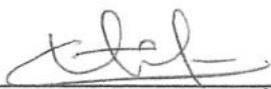
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa abaixo assinada por meio do seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.



VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos - PR

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.075.504/0001-10, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico

Dois Vizinhos 04 de Março de 2022.

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG.5.014.044-0 – CPF. 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04



Às 09:02:12 horas do dia 15 de Março de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 15/03/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25843	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07075504000110			R\$ 2.663,63	Classificada	--
6040	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08680158000161			R\$ 2.663,63	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 1.720,00	15/03/2022 09:19:56	Manual			
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 2.395,00	15/03/2022 09:16:47	Manual			

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 2.524,00	15/03/2022 09:15:16	Manual
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 2.658,63	15/03/2022 09:04:10	Manual
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	R\$ 2.663,63	14/03/2022 17:13:35	Classificado
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 2.663,63	04/03/2022 14:39:48	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	R\$ 1.720,00
2º	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	R\$ 2.663,63

Convocação Lance Fechado

Convocação Lance Fechado do Item 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	25843	1	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	15/03/2022 09:27:38	15/03/2022 09:32:38
Não Ofertou	6040	1	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	15/03/2022 09:27:38	15/03/2022 09:32:38

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:02:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/03/2022 09:02:23	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
Sistema	15/03/2022 09:15:23	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:17:23. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Prefeitura Municipal de São Paulo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Vistor: _____ 397

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2022 09:17:24	O tempo normal de disputa do ITEM 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
Sistema	15/03/2022 09:27:02	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 09 minutos e 37 segundos .
Sistema	15/03/2022 09:27:38	O ITEM 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
Sistema	15/03/2022 09:32:42	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no ITEM 1 .
Sistema	15/03/2022 09:34:49	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/03/2022 09:44:51	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	15/03/2022 09:45:58	O fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.720,00 .
Sistema	15/03/2022 10:25:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA -07.075.504/0001-10 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	15/03/2022 10:26:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	15/03/2022 10:36:41	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	15/03/2022 10:38:09	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Karina C. Talini HCF


30/03/2022



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04
Vencedor(es) do(s) Item(s)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 198
Vitor:



Fornecedor: ATITUDE AMBIENTAL LTDA - 07.075.504/0001-10

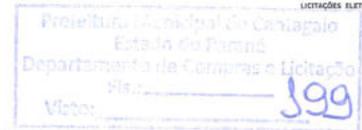
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFLUOROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00	R\$ 2.663,63	R\$ 31.963,56	35,42 %	R\$ 943,63
						Total R\$ 20.640,00		Total Orçado R\$ 31.963,56		35,43%	R\$ 11.323,56

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	07.075.504/0001-10	1	R\$20.640,00	R\$ 31.963,56	35,43%	R\$ 11.323,56
Total Geral			R\$ 20.640,00	R\$ 31.963,56	35,43%	R\$ 11.323,56



MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04
PROPOSTA FINAL PREGÃO



Fornecedor: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Representante: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

Telefone: (46) 3536-5078

E-mail: comercial@atitudeambiental.com

Endereço: EST PRINCIPAL, 000 - LINHA SAO ROQUE, Dois Vizinhos - Paraná - 85660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
Total R\$ 20.640,00							

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



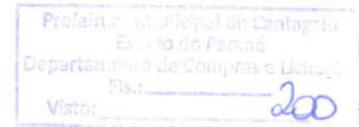
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **ATITUDE AMBIENTAL LTDA - 07.075.504/0001-10**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00	R\$ 2.663,63	R\$ 31.963,56	35,43%	R\$ 943,63

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	35,43%	R\$ 11.323,56
R\$ 20.640,00	R\$ 31.963,56		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.640,00	R\$ 31.963,56	35,43%	11.323,56

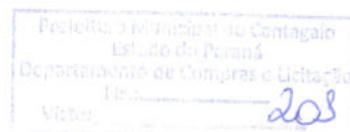
Cantagalo - Paraná, 15 de Março de 2022

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 15 de março de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 04/2022, visando a contratação em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame duas proponentes, restando apenas uma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

Kassia C. Talini Huf
Kassia Cristina Talini Huf

Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II



ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 09/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 201).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 53/57.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 25/02/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 15/03/2022 (fl. 139), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ATITUDE AMBIENTAL, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 200).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

Autent

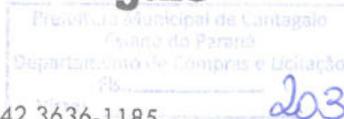


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 04/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de março de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 04/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2022 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, Lote 01 – Item 01, no valor total de **R\$ 20.640,00** (Vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Cantagalo, 16 de março de 2022.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 32/2022 – QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Licitação e Licitação
205

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO - PR

Resolução Nº 002/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR., REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 670/2008.

Art. 2º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Cantagalo-PR., referente ao Quadrênio 2022-2025, o qual é definido como instrumento de Gestão, baseado em uma análise situacional, define intenções e resultados a serem buscado pelo Município num período de 04 (quatro) anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Cantagalo, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO LUIS NOVAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 05 de Abril de 2022, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO -PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 21/2022, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 16 de Março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, A SER DOADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/03/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://compraspr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 16 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 04/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2022 -PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10. Lote 01 - Item 01, no valor total de R\$ 20.640,00 (Vinte mil seiscientos e quarenta reais).

Cantagalo, 16 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 27/2022

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, situada a Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 666.251.909-00, e cédula de identidade nº. 5.014.044-0, SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR.

Objeto e Preços Contratados:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL	
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	MÊS	12,00	1.720,00	20.640,00	
TOTAL R\$						20.640,00	

Data do Contrato: 16 de março de 2022.

Vigência do contrato: 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 33/2022 – SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 12/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **LTS DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.081.115/0001-00. Lotes 02, 03, 10, 18, 19, 20, 23, 31, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 80, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 103, 105, 106, 110, 112, 115, 117, 118, 120, 121, 126, 128, 129, 132, 136, 141, no valor total de **R\$ 121.432,70** (cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

- **VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.047/0001-65. Lotes 01, 05, 07, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 32, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 61, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 85, 87, 88, 94, 98, 99, 101, 102, 104, 108, 109, 111, 113, 114, 124, 127, 135, 137, 138, 139, 140, 142, no valor total de **R\$ 131.717,85** (cento e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trinta e um mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

- **MIRIELI R BUENO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.536.732/0001-87. Lotes 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 79, 83, 84, 86, 90, 93, 100, 107, 116, 119, 122, 123, 125, 130, 131, 133 E 134, no valor total de **R\$ 152.956,00** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Cantagalo, 16 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 27/2022
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, situada a Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 666.251.909-00, e cédula de identidade nº. 5.014.044-0, SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR.

Objeto e Preços Contratados:

LOTES	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "B" (PERIFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	MES	12,00	1.720,00	20.640,00
TOTAL R\$						20.640,00

Data do Contrato: 16 de março de 2022.
Vigência do contrato: 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1175/2022

EMENTA - Concede revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de 10,06% (dez inteiros e seis pontos percentuais) nos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, do quadro de provimento efetivo, inativos, pensionistas, magistério e cargo em comissão, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O presente reajuste tem caráter de reposição de perda inflacionária acumulada no exercício de 2021, conforme índice de inflação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 01 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 16 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.03.16 13:57:21
49707

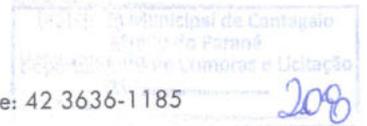


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.075.504/0001-10, situada a Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 666.251.909-00, e cédula de identidade n.º 5.014.044-0, SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 222/2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a ser executados consistem em:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL	
1	1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) "E" (PERFUROCORTANTES) E "B" (QUÍMICOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR; MEDIANTE COLETA A CADA 15 (QUINZE) DIAS.	MÊS	12,00	1.720,00	20.640,00	
TOTAL R\$						20.640,00	

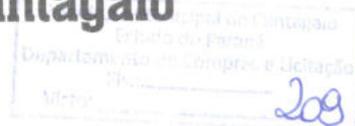


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) mensal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora; totalizando R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais) para o período de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

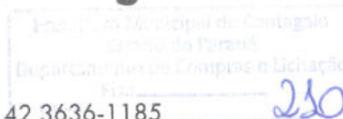


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.00.10.301.0060.2038 3.3.90.39.00.00 CONTA: 2350 FONTE:0303

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- e) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de coleta do material.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- h) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

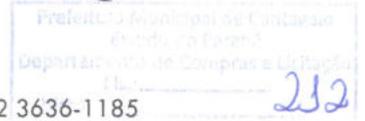


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Cidade de Fátima
Departamento de Compras e Licitação
P.E. 253

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

VALDEMAR JOSE

SPIELMANN:666

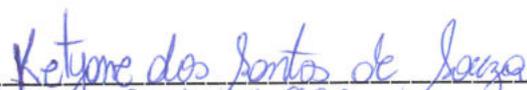
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL v5,
ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.03.17 07:32:00 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA


JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

Testemunhas:


CPF: 093447989-58

CPF: _____